Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

56041/24

EXERCÍCIO:	2024
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Santa Luzia
DATA DE ENTRADA:	10/05/2024
ASSUNTO:	Licitação - 00016/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de uma empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB.
INTERESSADOS:	Everaldo Martins de Oliveira José Alexandre De Araújo

Gmail

Licitação Santa Luzia <licitacao@santaluzia.pb.gov.br>

documentação INEX de Raniere Contador

RANIERE LEITE DOIA <raniereleitedoia@gmail.com>
Para: licitacao@santaluzia.pb.gov.br

6 de março de 2024 às 10:01

13 anexos

- **certidao estadual.pdf** 6K
- **certidão de falencia.pdf** 27K
- **CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf** 71K
- **certidão do fgts.pdf** 94K
- **ALVARÁ PROVISSORIO.pdf** 415K
- **CND FEDERAL.pdf** 76K
- **CERTIDÃO TRABALHISTA.pdf** 85K
- **CNPJ.pdf** 107K
- **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO.pdf** 906K
- **CERTIFICADOS DE RANIERE LEITE DOIA.pdf** 7417K
- **Atestado cm de paTOS.pdf** 300K
- **ATESTADO cm de sj sabugi1.pdf** 284K
- **CURRICULUM - RANIERE LEITE DÓIA.pdf** 208K

Proposta e Anexos - Raniere E Doia Assessoria ... Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 97EE.37CB.66C7.EBF7.F044.6D25.CC3A.10A3.

Raniere & Dóia
CONTABILIDADE PÚBLICA

CARTA PROPOSTA

Data: .06/03/2024

Assunto: Processo Licitatório – Inexigibilidade, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, auditagem das receitas e despesas, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, conforme abaixo:

- Elaboração de Balancetes Mensais da Prefeitura, do sistema de contabilidade orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação, através de processo informatizado Windows, para remessa ao egrégio Tribunal de Contas do Estado e do Poder Legislativo, com apresentação das peças técnicas disciplinadas pelas resoluções do Tribunal de Contas;
- Elaboração do SAGRES (Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade);
- Informação do SAGRES diário no TCE;
- Elaboração de REO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária);
- Elaboração do RGF (Relatório de Gestão Fiscal);
- Elaboração do CMD (Cronograma Mensal de Desembolso);
- Elaboração do MBA (Metas Bimestrais de Arrecadação);
- Elaboração de Controle Interno, com todos os índices da Educação (Fundeb e MDE), Saúde e Pessoal, Evolução da Receita e Despesa, Dívida Consolidada e Receita Corrente Líquida e controle dos créditos adicionais;
- Visitas Periódicas de Contador no Município.
- Elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias);
- Elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual);
- Elaboração do PPA (Plano Anual);
- Consulta diária do CAUC;
- Preenchimento bimestral do Sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS;
- Preenchimento bimestral do Sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em Educação SIOPE;

Proposta e Anexos - Raniere E Doia Assessoria ... Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 97EE.37CB.66C7.EBF7.F044.6D25.CC3A.10A3.

Raniere & Dóia
CONTABILIDADE PÚBLICA

- SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do setor Brasileiro (MSC mensal e Reo/rgf bimestral);
- Elaboração do SADIPEM-Cadastro da divida pública;
- Preenchimento Balanço Anual DCA – Anualmente;
- Preenchimento Relatório Resumido de Execução Orçamentaria – Bimestral
- Preenchimento Relatório de Gestão fiscal – semestral
- Preenchimento Declaração de Plena Competência Tributária – Anual
- Preenchimento de cumprimento de limites constitucionais;
- Elaboração da GFIP mensal;
- Acompanhamento de processos de defesa contábil junto ao TCE.

Prezados Senhores,

Analisamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condições especificadas quanto à contratação dos serviços em epígrafe.

Propomos o seguinte o valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais até 31 de dezembro de 2024 para a realização dos serviços e uma parcela de R$ 8.500,00 para a elaboração da PCA, num total de R$ 93.500,00.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do vencimento do Processo licitatório – Inexigibilidade

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: **52.943.046/0001-48**

Proposta e Anexos - Raniere E Doia Assessoria ... Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 97EE.37CB.66C7.EBF7.F044.6D25.CC3A.10A3.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 00001/2024
INEXIGIBILIDADE 00016/2024

Ementa: PARECER JURÍDICO – EXAME DE LEGALIDADE - INEXIGIBILIDADE - Contratação de uma empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal. Parecer favorável.

I. DO RELATÓRIO:

Trata-se na espécie de Processo Administrativo, protocolado sob o nº 00034/2024, que visa à Contratação de uma empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

1)Documento de Formalização da Demanda;
2)Estudo Técnico Preliminar;
3)Termo de Referência;
4) Autorização do ordenador de despesa;
5) Reserva orçamentária;
6) Certidões negativas fiscais e trabalhista e demais documentos de habilitação;
7) Minuta de termo de contrato.

No caso em análise, vem a Chefia de Gabinete responsável pela demanda requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório.

II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Análise jurídica da contratação. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 99E4.C1D4.C4B5.00C0.8E29.0832.1CA5.E291.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos:

a) dispensa de licitação (art. 75);
b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, in verbis:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
>
> (...).
>
> c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Serviços técnicos especializados são aqueles de conhecimento pouco difundido, consoante se infere das lições de Hely Lopes Meirelles:

> são aqueles que, além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na

Análise jurídica da contratação. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 99E4.C1D4.C4B5.00C0.8E29.0832.1CA5.E291.

> pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. São serviços de alta especialização e de conhecimentos pouco difundidos entre os demais técnicos da mesma profissão.

Nesse intento, o parágrafo 3º do referido art. 74 assim dispõe:

> § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Nesse contexto, na inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais ou empresas de notória especialização, no âmbito da Lei n. 14.133/2021, também deve haver singularidade, a qual se verifica pelo preenchimento das seguintes circunstâncias:

1) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas;

2) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e

3) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.

Portanto, no âmbito da Lei n. 14.133/2021 também deve ser avaliado:

1) se as pessoas, por meio de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades, são as mais adequadas ao atendimento da necessidade pública. Normalmente

Análise jurídica da contratação. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 99E4.C1D4.C4B5.00C0.8E29.0832.1CA5.E291.

isso se constata pela apresentação de currículo, diplomas acadêmicos, publicações na área do conhecimento e atestados de capacidade técnica, sem prejuízo de outras fontes pertinentes; e

2) se a notória especialização está relacionada com o serviço técnico especializado singular objeto da contratação.

Nessa linha, o executor a ser escolhido, profissional ou empresa, deverá ser um notório especialista. Não poderá ser indicado qualquer executor, ainda que detentor das qualificações necessárias. O escolhido deverá apresentar atributos que tragam ao contratante a percepção de que se trata da solução mais adequada à plena satisfação dos interesses da Administração.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pela empresa ou profissional selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se os valores de serviços prestados anteriormente pela selecionada estão compatíveis com o valor ofertado na proposta.

Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados pela futura contratada.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Análise jurídica da contratação. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 99E4.C1D4.C4B5.00C0.8E29.0832.1CA5.E291.

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa, como de fato ocorreu no caso concreto.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização da LOA e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Análise jurídica da contratação. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 99E4.C1D4.C4B5.00C0.8E29.0832.1CA5.E291.

126

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV – econômico-financeira

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

> Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
> I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
> II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
> III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
> IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
> V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
> VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Análise jurídica da contratação. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 99E4.C1D4.C4B5.00C0.8E29.0832.1CA5.E291.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

V. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Chefia de Gabinete interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer. S.M.J.
Santa Luzia, 11 de abril de 2024.

Fileno de Medeiros Martins
Assessor Jurídico
OAB 13294/PB

Análise jurídica da contratação. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 99E4.C1D4.C4B5.00C0.8E29.0832.1CA5.E291.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

93
9

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Aprovo o Termo de Referência e aceito a justificativa apresentado pelo Chefe de Gabinete, e Autorizo o Setor de Licitações e Contratos, a dar prosseguimento ao procedimento para o objeto Contratação de uma empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 encaminhe – se para o departamento de contabilidade para confirmação da Dotação Orçamentária apresentada para o respectivo objeto, bem como para o Setor Juridico para analisar e proferir Parecer Jurídico para verificar se o processo se configura como Inexigibilidade de licitação.

Santa Luzia - PB, 09 de abril de 2024.

Atenciosamente;

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

Autorização da autoridade competente. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 56D9.E34D.FEB7.C5C4.28A8.2A1A.DBD0.1CB0.

CARTÓRIO MEDEIROS
Serviço Notarial e Registral
Av. José Américo, 121 - Centro
Santa Luzia-PB, CEP: 58600-000
E-mail: cartoricmedeiros@gmail.com
Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Santa Luzia-PB 06/01/2021 11:12:30
Luzia Messias dos Santos Medeiros - Tabeliã Interina
[2021-000050] EMOL.:R$ 2,62 FAMPEN:R$ 0,31 FEP.:R$ 0,52
SELO DIGITAL: AKY54363-0482
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
CARTÓRIO MEDEIROS
Luzia Messias dos Santos Medeiros
Tabeliã Substituta
Santa Luzia - PB

Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a ***JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO****, eleito(a) para o cargo de* ***Prefeito(a)*** *do município de* ***Santa Luzia*** *em 15 de novembro de 2020, pela coligação TRABALHO E PROGRESSO (MDB / PTB / REPUBLICANOS / PSD).*

Santa Luzia, 18 de dezembro de 2020.

ROSSINI AMORIM BASTOS
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço **https://divulgacandcontas.tse.jus.br**
Código verificador: ac91886e7b3e5367d9b517a47bf2e5cf

Autorização da autoridade competente. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 56D9.E34D.FEB7.C5C4.28A8.2A1A.DBD0.1CB0.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ARÉA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	Chefe de Gabinete
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Valdomiro Pereira de Lima
OBJETO: Contratação de uma empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB.	
JUSTIFICATIVA: O município de Santa Luzia sempre primando pelo atendimento aos princípios constitucionais, para tanto se faz necessário à orientação de como proceder nas tomadas de decisões, no direcionamento junto aos órgãos de controle externo, e dessa forma queremos na busca do saber, tomar as decisões corretas para que não tenhamos prejuízo por falta de conhecimento. Assim, tendo em vista que a Administração não dispõe de contador nos quadros, assim necessita contratar profissional com a expertise para orientar o ente das regras impostas pelas normas atinentes a contabilidade pública.	
QUANTIDADE A SER CONTRATADA. Os quantitativos de 12 (doze) meses para a prestação de serviços foram levantados com base nas necessidades da Administração.	
Objeto: ( ) Serviço não continuado (X) Serviço especializado ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: ( ) Pregão ( ) Dispensa (X) Inexigibilidade ( ) Adesão à IRP de outro Órgão	
FONTE DE RECURSOS:	

Estimativa da despesa. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1CEE.BE4B.BFBB.300C.E1BA.A7B5.A591.3BB3.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

02.020 – Secretaria Municipal de Gestão, na Classificação Funcional Programática nº 04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG - Elemento de Despesa - 3.3.90.35 99 1.500.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
Prazo de Execução: a) O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato. O contrato terá a vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

Santa Luzia - PB, 08 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Valdomiro Pereira de Lima
Chefe de Gabinete

Estimativa da despesa. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1CEE.BE4B.BFBB.300C.E1BA.A7B5.A591.3BB3.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Tecnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido o valor e o objeto da contratação.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal tem a necessidade de contratar empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais e diversos conforme abaixo:

Elaboração de Balancetes Mensais da Prefeitura, do sistema de contabilidade orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação, através de processo informatizado Windows, para remessa ao egrégio Tribunal de Contas do Estado e do Poder Legislativo, com apresentação das peças técnicas disciplinadas pelas resoluções do Tribunal de Contas;

Elaboração do SAGRES (Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade) mensal;

Informação do SAGRES diário no TCE;

Elaboração de REO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária);

Elaboração do RGF (Relatório de Gestão Fiscal);

Elaboração do CMD (Cronograma Mensal de Desembolso);

Elaboração do MBA (Metas Bimestrais de Arrecadação);

Elaboração de Controle Interno, com todos os índices da Educação (Fundeb e MDE), Saúde e Pessoal, Evolução da Receita e Despesa, Dívida Consolidada e Receita Corrente Líquida e controle dos créditos adicionais;

Visitas Periódicas de Contador no Município.

Elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

Elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual);

Elaboração do PPA (Plano Anual);

Consulta diária do CAUC;

Preenchimento Anual do Sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS;

Preenchimento Anual do Sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em Educação SIOPE;

Estimativa da despesa. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1CEE.BE4B.BFBB.300C.E1BA.A7B5.A591.3BB3.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do setor Brasileiro;
Elaboração do SADIPEM-Cadastro da divida pública;
Elaboração da MSC;
Preenchimento Balanço Anual DCA - Anualmente;
Preenchimento Relatório Resumido de Execução Orçamentaria - Bimestral;
Preenchimento Relatório de Gestão fiscal – semestral;
Preenchimento Declaração de Plena Competência Tributária – Anual;
Preenchimento de cumprimento de limites constitucionais;
Elaboração da DIRF anual;
Elaboração e informação da RAIS;
Acompanhamento de processos de defesa contábil junto ao TCE.

II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O Estimativo de quantitativo será com base no anterior, sendo a contratação para atender as necessidades da Prefeitura durante o período de 12 (doze) meses.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as possíveis soluções para a contratação, sendo analisadas 02 (duas) soluções:

1) Contratação por demanda. Essa solução não se mostrou viável visto que a Prefeitura necessita diariamente do profissional para realizar atos contábeis constantes em defesa do interesse público do município;

2) Contratação de Contador para atendimento das demandas pelo período de 12 (doze) meses. Essa solução se mostrou viável visto que a Prefeitura necessita diariamente do profissional para realizar atos constantes, seja presencial ou através de reuniões remotas.

IV. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado descrito no item III deste estudo e diante do disponível pelo municipio para execução do serviço previsto, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R$ 93.500,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto não será parcelado porque inviável para a prestação dessa categoria de serviços.

VI. RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender às necessidades do setor contábil frente as demandas da Prefeitura, garantindo o fiel cumprimento das atividades municipais, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, a fim de prevenir litígios com decisões mais eficazes e céleres, minimizando custos e riscos.

VII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade da Prefeitura e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação de Contador especialista uma vez

Estimativa da despesa. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1CEE.BE4B.BFBB.300C.E1BA.A7B5.A591.3BB3.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Santa Luzia - PB, 08 de abril de 2024.

Valdomiro Pereira de Lima
Chefe de Gabinete

Estimativa da despesa. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1CEE.BE4B.BFBB.300C.E1BA.A7B5.A591.3BB3.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação de uma empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de uma empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, compreendendo: Elaboração de Balancetes Mensais da Prefeitura, do sistema de contabilidade orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação, através de processo informatizado Windows, para remessa ao egrégio Tribunal de Contas do Estado e do Poder Legislativo, com apresentação das peças técnicas disciplinadas pelas resoluções do Tribunal de Contas; Elaboração do SAGRES (Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade) mensal; Informação do SAGRES diário no TCE; Elaboração de REO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária); Elaboração do RGF (Relatório de Gestão Fiscal); Elaboração do CMD (Cronograma Mensal de Desembolso); Elaboração do MBA (Metas Bimestrais de Arrecadação); Elaboração de Controle Interno, com todos os índices da Educação (Fundeb e MDE), Saúde e Pessoal, Evolução da Receita e Despesa, Dívida Consolidada e Receita Corrente Líquida e controle dos créditos adicionais; Visitas Periódicas de Contador no Município. Elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias); Elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual); Elaboração do PPA (Plano Anual); Consulta diária do CAUC; Preenchimento Anual do Sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS; Preenchimento Anual do Sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em Educação SIOPE; SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do setor Brasileiro; Elaboração do SADIPEM-Cadastro da divida pública;	mês	12

Estimativa da despesa. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1CEE.BE4B.BFBB.300C.E1BA.A7B5.A591.3BB3.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

	Elaboração da MSC; Preenchimento Balanço Anual DCA - Anualmente; Preenchimento Relatório Resumido de Execução Orçamentaria - Bimestral; Preenchimento Relatório de Gestão fiscal – semestral; Preenchimento Declaração de Plena Competência Tributária – Anual; Preenchimento de cumprimento de limites constitucionais; Elaboração da DIRF anual; Elaboração e informação da RAIS; Acompanhamento de processos de defesa contábil junto ao TCE.		

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Tendo em vista que a Administração não dispõe de contador nos quadros, assim necessita contratar profissional com a expertise para orientar o ente das regras impostas pelas normas atinentes a contabilidade pública.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. Tendo em vista que a solução para atender à necessidade de serviços técnicos advocatícios já era previamente conhecida assim optou-se pela realização do Estudo Técnico Preliminar Simplificado.

4.DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O objeto da contratação está alinhado com o Planejamento da Administração, conforme consta nas informações básicas deste Termo de Referência.

4.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...).
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
> b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

Estimativa da despesa. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1CEE.BE4B.BFBB.300C.E1BA.A7B5.A591.3BB3.

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

4.4. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Orgânica do Municipio e Lei 14.039 de 17 de agosto de 2020.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser prestados através de Atendimentos virtuais e online (videoconferências), e presenciais, a fim de garantir um andamento mais célere das demandas existentes. Além disso, o escritório contábil contratado se obriga a atender consultas formuladas pelos servidores públicos por escrito ou verbalmente durante horário comercial, ainda que não estejam presentes na Prefeitura Municipal.
5.2. A presença de um Contador nas dependências das repartições municipais quando convocado e de forma online permitirá um contato direto e contínuo com os servidores públicos das unidades administrativas, facilitando o intercâmbio de informações e gestão processual, além de oferecer a retaguarda e o suporte necessário para o aprimoramento da qualidade e da eficiência de todo e qualquer processo administrativo existente no município.
5.3. A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com a Administração para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

6. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

6.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.
6.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
6.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Estimativa da despesa. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1CEE.BE4B.BFBB.300C.E1BA.A7B5.A591.3BB3.

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
7.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicia*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
8.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou Contador, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;
8.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

Estimativa da despesa. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1CEE.BE4B.BFBB.300C.E1BA.A7B5.A591.3BB3.

8.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
8.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;
8.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

9. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O futuro CONTRATADO será o escritório de contabilidade RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ n° 52.943.046/0001-48, localizada na PC PRAÃ DEP. EDIVALDO FERNANDES MOTTA, nº 179, Centro, Patos - PB, CEP: 58700590, representada pelo Contador RANIERE LEITE DOIA, Contador, portador do CPF 764.999.524-00, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na Rua Severino Soares, nº 623, Maternidade, CEP: 58701-380, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação. O escritório a ser contratado apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

10. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

10.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a **RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ n° 52.943.046/0001-48**, com o Valor Global ofertado de R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais) e um Valor mensal de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) e uma parcela adicional de R$ 8.500,00 referente à elaboração do orçamento programa e prestação de contas anual, que serão pagos em duas parcelas, sendo 50% no mês de junho e o restante dos 50% no mês de dezembro do exercício em curso.
10.2. O valor apresentado se apresenta viável, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, são compatíveis, a estes, conforme demonstrado junto a sua documentação.

11.DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.
11.2.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
11.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Estimativa da despesa. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1CEE.BE4B.BFBB.300C.E1BA.A7B5.A591.3BB3.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

12. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

13.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2024, na classificação abaixo: Unidade orçamentária:

02.020 – Secretaria Municipal de Gestão, na Classificação Funcional Programática nº 04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG - Elemento de Despesa - 3.3.90.35 99 1.500.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

Estimativa da despesa. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1CEE.BE4B.BFBB.300C.E1BA.A7B5.A591.3BB3.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c - dar causa à inexecução total do contrato;
d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
15.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
15.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Santa Luzia - PB, 08 de abril de 2024.

Valdomiro Pereira de Lima
Chefe de Gabinete

Estimativa da despesa. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1CEE.BE4B.BFBB.300C.E1BA.A7B5.A591.3BB3.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ARÉA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	Chefe de Gabinete
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Valdomiro Pereira de Lima
OBJETO: Contratação de uma empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB.	
JUSTIFICATIVA: O município de Santa Luzia sempre primando pelo atendimento aos princípios constitucionais, para tanto se faz necessário à orientação de como proceder nas tomadas de decisões, no direcionamento junto aos órgãos de controle externo, e dessa forma queremos na busca do saber, tomar as decisões corretas para que não tenhamos prejuízo por falta de conhecimento. Assim, tendo em vista que a Administração não dispõe de contador nos quadros, assim necessita contratar profissional com a expertise para orientar o ente das regras impostas pelas normas atinentes a contabilidade pública.	
QUANTIDADE A SER CONTRATADA. Os quantitativos de 12 (doze) meses para a prestação de serviços foram levantados com base nas necessidades da Administração.	
Objeto: ( ) Serviço não continuado (X) Serviço especializado ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: ( ) Pregão ( ) Dispensa (X) Inexigibilidade ( ) Adesão à IRP de outro Órgão	
FONTE DE RECURSOS:	

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1CEE.BE4B.BFBB.300C.E1BA.A7B5.A591.3BB3.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

02.020 – Secretaria Municipal de Gestão, na Classificação Funcional Programática nº 04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG - Elemento de Despesa - 3.3.90.35 99 1.500.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
Prazo de Execução: a) O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato. O contrato terá a vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

Santa Luzia - PB, 08 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Valdomiro Pereira de Lima
Chefe de Gabinete

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1CEE.BE4B.BFBB.300C.E1BA.A7B5.A591.3BB3.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Tecnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido o valor e o objeto da contratação.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal tem a necessidade de contratar empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais e diversos conforme abaixo:

Elaboração de Balancetes Mensais da Prefeitura, do sistema de contabilidade orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação, através de processo informatizado Windows, para remessa ao egrégio Tribunal de Contas do Estado e do Poder Legislativo, com apresentação das peças técnicas disciplinadas pelas resoluções do Tribunal de Contas;

Elaboração do SAGRES (Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade) mensal;

Informação do SAGRES diário no TCE;

Elaboração de REO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária);

Elaboração do RGF (Relatório de Gestão Fiscal);

Elaboração do CMD (Cronograma Mensal de Desembolso);

Elaboração do MBA (Metas Bimestrais de Arrecadação);

Elaboração de Controle Interno, com todos os índices da Educação (Fundeb e MDE), Saúde e Pessoal, Evolução da Receita e Despesa, Dívida Consolidada e Receita Corrente Líquida e controle dos créditos adicionais;

Visitas Periódicas de Contador no Município.

Elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

Elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual);

Elaboração do PPA (Plano Anual);

Consulta diária do CAUC;

Preenchimento Anual do Sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS;

Preenchimento Anual do Sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em Educação SIOPE;

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1CEE.BE4B.BFBB.300C.E1BA.A7B5.A591.3BB3.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do setor Brasileiro;
Elaboração do SADIPEM-Cadastro da divida pública;
Elaboração da MSC;
Preenchimento Balanço Anual DCA - Anualmente;
Preenchimento Relatório Resumido de Execução Orçamentaria - Bimestral;
Preenchimento Relatório de Gestão fiscal – semestral;
Preenchimento Declaração de Plena Competência Tributária – Anual;
Preenchimento de cumprimento de limites constitucionais;
Elaboração da DIRF anual;
Elaboração e informação da RAIS;
Acompanhamento de processos de defesa contábil junto ao TCE.

II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O Estimativo de quantitativo será com base no anterior, sendo a contratação para atender as necessidades da Prefeitura durante o período de 12 (doze) meses.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as possíveis soluções para a contratação, sendo analisadas 02 (duas) soluções:

1) Contratação por demanda. Essa solução não se mostrou viável visto que a Prefeitura necessita diariamente do profissional para realizar atos contábeis constantes em defesa do interesse público do município;

2) Contratação de Contador para atendimento das demandas pelo período de 12 (doze) meses. Essa solução se mostrou viável visto que a Prefeitura necessita diariamente do profissional para realizar atos constantes, seja presencial ou através de reuniões remotas.

IV. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado descrito no item III deste estudo e diante do disponível pelo municipio para execução do serviço previsto, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R$ 93.500,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto não será parcelado porque inviável para a prestação dessa categoria de serviços.

VI. RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender às necessidades do setor contábil frente as demandas da Prefeitura, garantindo o fiel cumprimento das atividades municipais, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, a fim de prevenir litígios com decisões mais eficazes e céleres, minimizando custos e riscos.

VII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade da Prefeitura e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação de Contador especialista uma vez

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1CEE.BE4B.BFBB.300C.E1BA.A7B5.A591.3BB3.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Santa Luzia - PB, 08 de abril de 2024.

Valdomiro Pereira de Lima
Chefe de Gabinete

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1CEE.BE4B.BFBB.300C.E1BA.A7B5.A591.3BB3.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação de uma empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de uma empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, compreendendo: Elaboração de Balancetes Mensais da Prefeitura, do sistema de contabilidade orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação, através de processo informatizado Windows, para remessa ao egrégio Tribunal de Contas do Estado e do Poder Legislativo, com apresentação das peças técnicas disciplinadas pelas resoluções do Tribunal de Contas; Elaboração do SAGRES (Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade) mensal; Informação do SAGRES diário no TCE; Elaboração de REO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária); Elaboração do RGF (Relatório de Gestão Fiscal); Elaboração do CMD (Cronograma Mensal de Desembolso); Elaboração do MBA (Metas Bimestrais de Arrecadação); Elaboração de Controle Interno, com todos os índices da Educação (Fundeb e MDE), Saúde e Pessoal, Evolução da Receita e Despesa, Dívida Consolidada e Receita Corrente Líquida e controle dos créditos adicionais; Visitas Periódicas de Contador no Município. Elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias); Elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual); Elaboração do PPA (Plano Anual); Consulta diária do CAUC; Preenchimento Anual do Sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS; Preenchimento Anual do Sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em Educação SIOPE; SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do setor Brasileiro; Elaboração do SADIPEM-Cadastro da divida pública;	mês	12

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1CEE.BE4B.BFBB.300C.E1BA.A7B5.A591.3BB3.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

	Elaboração da MSC; Preenchimento Balanço Anual DCA - Anualmente; Preenchimento Relatório Resumido de Execução Orçamentaria - Bimestral; Preenchimento Relatório de Gestão fiscal – semestral; Preenchimento Declaração de Plena Competência Tributária – Anual; Preenchimento de cumprimento de limites constitucionais; Elaboração da DIRF anual; Elaboração e informação da RAIS; Acompanhamento de processos de defesa contábil junto ao TCE.		

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Tendo em vista que a Administração não dispõe de contador nos quadros, assim necessita contratar profissional com a expertise para orientar o ente das regras impostas pelas normas atinentes a contabilidade pública.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. Tendo em vista que a solução para atender à necessidade de serviços técnicos advocatícios já era previamente conhecida assim optou-se pela realização do Estudo Técnico Preliminar Simplificado.

4.DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O objeto da contratação está alinhado com o Planejamento da Administração, conforme consta nas informações básicas deste Termo de Referência.

4.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...).
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
> b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1CEE.BE4B.BFBB.300C.E1BA.A7B5.A591.3BB3.

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

4.4. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Orgânica do Municipio e Lei 14.039 de 17 de agosto de 2020.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser prestados através de Atendimentos virtuais e online (videoconferências), e presenciais, a fim de garantir um andamento mais célere das demandas existentes. Além disso, o escritório contábil contratado se obriga a atender consultas formuladas pelos servidores públicos por escrito ou verbalmente durante horário comercial, ainda que não estejam presentes na Prefeitura Municipal.
5.2. A presença de um Contador nas dependências das repartições municipais quando convocado e de forma online permitirá um contato direto e contínuo com os servidores públicos das unidades administrativas, facilitando o intercâmbio de informações e gestão processual, além de oferecer a retaguarda e o suporte necessário para o aprimoramento da qualidade e da eficiência de todo e qualquer processo administrativo existente no município.
5.3. A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com a Administração para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

6. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

6.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.
6.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
6.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1CEE.BE4B.BFBB.300C.E1BA.A7B5.A591.3BB3.

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
7.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicia*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
8.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou Contador, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;
8.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1CEE.BE4B.BFBB.300C.E1BA.A7B5.A591.3BB3.

8.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
8.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;
8.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

9. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O futuro CONTRATADO será o escritório de contabilidade RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ n° 52.943.046/0001-48, localizada na PC PRAÃ DEP. EDIVALDO FERNANDES MOTTA, nº 179, Centro, Patos - PB, CEP: 58700590, representada pelo Contador RANIERE LEITE DOIA, Contador, portador do CPF 764.999.524-00, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na Rua Severino Soares, nº 623, Maternidade, CEP: 58701-380, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação. O escritório a ser contratado apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

10. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

10.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a **RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ n° 52.943.046/0001-48**, com o Valor Global ofertado de R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais) e um Valor mensal de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) e uma parcela adicional de R$ 8.500,00 referente à elaboração do orçamento programa e prestação de contas anual, que serão pagos em duas parcelas, sendo 50% no mês de junho e o restante dos 50% no mês de dezembro do exercício em curso.
10.2. O valor apresentado se apresenta viável, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, são compatíveis, a estes, conforme demonstrado junto a sua documentação.

11.DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.
11.2.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
11.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1CEE.BE4B.BFBB.300C.E1BA.A7B5.A591.3BB3.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

12. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

13.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2024, na classificação abaixo: Unidade orçamentária:

02.020 – Secretaria Municipal de Gestão, na Classificação Funcional Programática nº 04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG - Elemento de Despesa - 3.3.90.35 99 1.500.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1CEE.BE4B.BFBB.300C.E1BA.A7B5.A591.3BB3.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c - dar causa à inexecução total do contrato;
d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
15.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
15.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Santa Luzia - PB, 08 de abril de 2024.

Valdomiro Pereira de Lima
Chefe de Gabinete

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1CEE.BE4B.BFBB.300C.E1BA.A7B5.A591.3BB3.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ARÉA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	Chefe de Gabinete
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Valdomiro Pereira de Lima
OBJETO: Contratação de uma empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB.	
JUSTIFICATIVA: O município de Santa Luzia sempre primando pelo atendimento aos princípios constitucionais, para tanto se faz necessário à orientação de como proceder nas tomadas de decisões, no direcionamento junto aos órgãos de controle externo, e dessa forma queremos na busca do saber, tomar as decisões corretas para que não tenhamos prejuízo por falta de conhecimento. Assim, tendo em vista que a Administração não dispõe de contador nos quadros, assim necessita contratar profissional com a expertise para orientar o ente das regras impostas pelas normas atinentes a contabilidade pública.	
QUANTIDADE A SER CONTRATADA. Os quantitativos de 12 (doze) meses para a prestação de serviços foram levantados com base nas necessidades da Administração.	
Objeto: ( ) Serviço não continuado (X) Serviço especializado ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: ( ) Pregão ( ) Dispensa (X) Inexigibilidade ( ) Adesão à IRP de outro Órgão	
FONTE DE RECURSOS:	

Formalização de demanda. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1CEE.BE4B.BFBB.300C.E1BA.A7B5.A591.3BB3.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

02.020 – Secretaria Municipal de Gestão, na Classificação Funcional Programática nº 04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG - Elemento de Despesa - 3.3.90.35 99 1.500.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
Prazo de Execução: a) O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato. O contrato terá a vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

Santa Luzia - PB, 08 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Valdomiro Pereira de Lima
Chefe de Gabinete

Formalização de demanda. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1CEE.BE4B.BFBB.300C.E1BA.A7B5.A591.3BB3.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Tecnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido o valor e o objeto da contratação.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal tem a necessidade de contratar empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais e diversos conforme abaixo:

Elaboração de Balancetes Mensais da Prefeitura, do sistema de contabilidade orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação, através de processo informatizado Windows, para remessa ao egrégio Tribunal de Contas do Estado e do Poder Legislativo, com apresentação das peças técnicas disciplinadas pelas resoluções do Tribunal de Contas;

Elaboração do SAGRES (Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade) mensal;

Informação do SAGRES diário no TCE;

Elaboração de REO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária);

Elaboração do RGF (Relatório de Gestão Fiscal);

Elaboração do CMD (Cronograma Mensal de Desembolso);

Elaboração do MBA (Metas Bimestrais de Arrecadação);

Elaboração de Controle Interno, com todos os índices da Educação (Fundeb e MDE), Saúde e Pessoal, Evolução da Receita e Despesa, Dívida Consolidada e Receita Corrente Líquida e controle dos créditos adicionais;

Visitas Periódicas de Contador no Município.

Elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

Elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual);

Elaboração do PPA (Plano Anual);

Consulta diária do CAUC;

Preenchimento Anual do Sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS;

Preenchimento Anual do Sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em Educação SIOPE;

Formalização de demanda. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1CEE.BE4B.BFBB.300C.E1BA.A7B5.A591.3BB3.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do setor Brasileiro;
Elaboração do SADIPEM-Cadastro da divida pública;
Elaboração da MSC;
Preenchimento Balanço Anual DCA - Anualmente;
Preenchimento Relatório Resumido de Execução Orçamentaria - Bimestral;
Preenchimento Relatório de Gestão fiscal – semestral;
Preenchimento Declaração de Plena Competência Tributária – Anual;
Preenchimento de cumprimento de limites constitucionais;
Elaboração da DIRF anual;
Elaboração e informação da RAIS;
Acompanhamento de processos de defesa contábil junto ao TCE.

II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O Estimativo de quantitativo será com base no anterior, sendo a contratação para atender as necessidades da Prefeitura durante o período de 12 (doze) meses.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as possíveis soluções para a contratação, sendo analisadas 02 (duas) soluções:

1) Contratação por demanda. Essa solução não se mostrou viável visto que a Prefeitura necessita diariamente do profissional para realizar atos contábeis constantes em defesa do interesse público do município;

2) Contratação de Contador para atendimento das demandas pelo período de 12 (doze) meses. Essa solução se mostrou viável visto que a Prefeitura necessita diariamente do profissional para realizar atos constantes, seja presencial ou através de reuniões remotas.

IV. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado descrito no item III deste estudo e diante do disponível pelo municipio para execução do serviço previsto, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R$ 93.500,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto não será parcelado porque inviável para a prestação dessa categoria de serviços.

VI. RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender às necessidades do setor contábil frente as demandas da Prefeitura, garantindo o fiel cumprimento das atividades municipais, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, a fim de prevenir litígios com decisões mais eficazes e céleres, minimizando custos e riscos.

VII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade da Prefeitura e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação de Contador especialista uma vez

Formalização de demanda. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1CEE.BE4B.BFBB.300C.E1BA.A7B5.A591.3BB3.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Santa Luzia - PB, 08 de abril de 2024.

Valdomiro Pereira de Lima
Chefe de Gabinete

Formalização de demanda. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1CEE.BE4B.BFBB.300C.E1BA.A7B5.A591.3BB3.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação de uma empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de uma empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, compreendendo: Elaboração de Balancetes Mensais da Prefeitura, do sistema de contabilidade orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação, através de processo informatizado Windows, para remessa ao egrégio Tribunal de Contas do Estado e do Poder Legislativo, com apresentação das peças técnicas disciplinadas pelas resoluções do Tribunal de Contas; Elaboração do SAGRES (Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade) mensal; Informação do SAGRES diário no TCE; Elaboração de REO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária); Elaboração do RGF (Relatório de Gestão Fiscal); Elaboração do CMD (Cronograma Mensal de Desembolso); Elaboração do MBA (Metas Bimestrais de Arrecadação); Elaboração de Controle Interno, com todos os índices da Educação (Fundeb e MDE), Saúde e Pessoal, Evolução da Receita e Despesa, Dívida Consolidada e Receita Corrente Líquida e controle dos créditos adicionais; Visitas Periódicas de Contador no Município. Elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias); Elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual); Elaboração do PPA (Plano Anual); Consulta diária do CAUC; Preenchimento Anual do Sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS; Preenchimento Anual do Sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em Educação SIOPE; SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do setor Brasileiro; Elaboração do SADIPEM-Cadastro da divida pública;	mês	12

Formalização de demanda. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1CEE.BE4B.BFBB.300C.E1BA.A7B5.A591.3BB3.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

	Elaboração da MSC; Preenchimento Balanço Anual DCA - Anualmente; Preenchimento Relatório Resumido de Execução Orçamentaria - Bimestral; Preenchimento Relatório de Gestão fiscal – semestral; Preenchimento Declaração de Plena Competência Tributária – Anual; Preenchimento de cumprimento de limites constitucionais; Elaboração da DIRF anual; Elaboração e informação da RAIS; Acompanhamento de processos de defesa contábil junto ao TCE.		

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Tendo em vista que a Administração não dispõe de contador nos quadros, assim necessita contratar profissional com a expertise para orientar o ente das regras impostas pelas normas atinentes a contabilidade pública.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. Tendo em vista que a solução para atender à necessidade de serviços técnicos advocatícios já era previamente conhecida assim optou-se pela realização do Estudo Técnico Preliminar Simplificado.

4.DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O objeto da contratação está alinhado com o Planejamento da Administração, conforme consta nas informações básicas deste Termo de Referência.

4.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...).
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
> b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

Formalização de demanda. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1CEE.BE4B.BFBB.300C.E1BA.A7B5.A591.3BB3.

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

4.4. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Orgânica do Municipio e Lei 14.039 de 17 de agosto de 2020.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser prestados através de Atendimentos virtuais e online (videoconferências), e presenciais, a fim de garantir um andamento mais célere das demandas existentes. Além disso, o escritório contábil contratado se obriga a atender consultas formuladas pelos servidores públicos por escrito ou verbalmente durante horário comercial, ainda que não estejam presentes na Prefeitura Municipal.
5.2. A presença de um Contador nas dependências das repartições municipais quando convocado e de forma online permitirá um contato direto e contínuo com os servidores públicos das unidades administrativas, facilitando o intercâmbio de informações e gestão processual, além de oferecer a retaguarda e o suporte necessário para o aprimoramento da qualidade e da eficiência de todo e qualquer processo administrativo existente no município.
5.3. A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com a Administração para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

6. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

6.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.
6.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
6.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Formalização de demanda. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1CEE.BE4B.BFBB.300C.E1BA.A7B5.A591.3BB3.

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
7.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicia*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
8.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou Contador, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;
8.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

Formalização de demanda. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1CEE.BE4B.BFBB.300C.E1BA.A7B5.A591.3BB3.

8.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
8.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;
8.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

9. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O futuro CONTRATADO será o escritório de contabilidade RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ n° 52.943.046/0001-48, localizada na PC PRAÃ DEP. EDIVALDO FERNANDES MOTTA, nº 179, Centro, Patos - PB, CEP: 58700590, representada pelo Contador RANIERE LEITE DOIA, Contador, portador do CPF 764.999.524-00, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na Rua Severino Soares, nº 623, Maternidade, CEP: 58701-380, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação. O escritório a ser contratado apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

10. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

10.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a **RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ n° 52.943.046/0001-48**, com o Valor Global ofertado de R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais) e um Valor mensal de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) e uma parcela adicional de R$ 8.500,00 referente à elaboração do orçamento programa e prestação de contas anual, que serão pagos em duas parcelas, sendo 50% no mês de junho e o restante dos 50% no mês de dezembro do exercício em curso.
10.2. O valor apresentado se apresenta viável, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, são compatíveis, a estes, conforme demonstrado junto a sua documentação.

11.DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.
11.2.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
11.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Formalização de demanda. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1CEE.BE4B.BFBB.300C.E1BA.A7B5.A591.3BB3.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

12. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

13.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2024, na classificação abaixo: Unidade orçamentária:

02.020 – Secretaria Municipal de Gestão, na Classificação Funcional Programática nº 04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG - Elemento de Despesa - 3.3.90.35 99 1.500.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

Formalização de demanda. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1CEE.BE4B.BFBB.300C.E1BA.A7B5.A591.3BB3.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c - dar causa à inexecução total do contrato;
d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
15.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
15.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Santa Luzia - PB, 08 de abril de 2024.

Valdomiro Pereira de Lima
Chefe de Gabinete

Formalização de demanda. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1CEE.BE4B.BFBB.300C.E1BA.A7B5.A591.3BB3.

PORTARIA MUNICIPAL Nº006/2024, SANTA LUZIA (PB), 02 DE JANEIRO DE 2024.

INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, DESIGNANDO SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LOCAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), DE 01 DE ABRIL DE 2021 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, e Art. 8º, § 1º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Luzia, a Comissão de Contratação, que conforme art. 6º, L da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/21) compreende o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações, contratação direta e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º. A Comissão de contratação criada no art. 1º desta Lei será composta pelo Agente de Contratação - pessoa designada pelo Prefeito Municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. Nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, além da necessidade do Agente de Contratação, conforme descrito no artigo anterior desta Lei, fica criada a equipe de apoio que auxiliará o agente de contratação, nas licitações municipais, sendo que cada membro responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos tratadas na Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

Art. 4º. Em atendimento ao que determina o art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), nas licitações em que a modalidade se der por meio de Pregão, o agente responsável pela condução do certame será realizada pelo pregoeiro.
Art. 5º. Para compor a Comissão de Contratação do Município de Santa Luzia, ficam nomeados os seguintes agentes públicos:

FUNÇÃO	SERVIDOR NOMEADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	JONAS PEREIRA DE ANDRADE
PREGOEIRO	JONAS PEREIRA DE ANDRADE
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	EVERALDO MARTINS DE OLIVEIRA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	RAFAELA SANTOS CARVALHO
SUPLENTE - MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
SUPLENTE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO	RAFAELA SANTOS CARVALHO
SUPLENTE - PREGOEIRO	RAFAELA SANTOS CARVALHO

Art. 6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Justificativa de preço. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: EACC.F343.88DE.EA5C.C650.7D03.15BF.F8FA.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2024
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de uma empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB.

1. DA CONTRATAÇÃO

Trata-se a presente, de justificativa para Contratação de uma empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, com inexigibilidade de licitação, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados.

Nesse contexto, versa a Lei Nº 14.133/21, em seu art. 74, inc. III:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...).

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

Acerca da notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu art. 74, § 3º, estabelece que: "§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, dada a presença

Justificativa de preço. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: EACC.F343.88DE.EA5C.C650.7D03.15BF.F8FA.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

dos requisitos de notória especialização, para assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do Art. 74 III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com referência na Lei 14.039/2020, que dispõe sobre a contratação de contadores.

Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre assessoria e consultoria técnica especializada e, principalmente, sobre os serviços já devidamente especificados.

A forma de inexigibilidade de licitação é a que encontro sintonia com os princípios do objeto em tela. Ainda com relação à forma de inexigibilidade, como a mais a adequada a administração pública, firma-se estudo de Lúcia Valle Figueiredo, que:

"Se há dois ou mais, altamente capacitados, mas com qualidades peculiares, lícito é, à Administração, exercer seu critério discricionário para realizar a escolha mais compatível com seus desideratos".

Nesse sentido, convém salientar o ensinamento de Marçal Justen Filho, que assevera que:

"Há serviços de exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui a comparação ou competições".

No caso em tela é exatamente o que ocorre, visto que a variação e desenvolvimento do serviço o individualizará e o peculiarizará, excluindo-se a possibilidade de comparações ou competições.

2.RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE

A Escolha do executante foi justificada pelo Departamento Requisitante no Termo de Referência. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ n° 52.943.046/0001-48, localizada na PC PRAÃ

Justificativa de preço. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: EACC.F343.88DE.EA5C.C650.7D03.15BF.F8FA.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

DEP. EDIVALDO FERNANDES MOTTA, nº 179, Centro, Patos - PB, CEP: 58700590, com o Valor Global ofertado de R$ 93.500,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) e um Valor mensal de R$ 8.500,00 (cinco mil reais), e uma parcela adicional de R$ 8.500,00 referente à elaboração do orçamento programa e prestação de contas anual, que serão pagos em duas parcelas, sendo 50% no mês de junho e o restante dos 50% no mês de dezembro do exercício em curso, conforme documentação comprobatória em anexo nos autos.

Que a referida empresa sob a responsabilidade do profissional ora qualificado, presta serviços de notória especialização no Ramo do Direito Administrativo, com o seu nome profissional consolidado em vários municípios do Estado da Paraíba.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O preço foi justificado pelo setor Requisitante no Termo de Referência. Onde demonstrou que o valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados pela futura contratada: RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 52.943.046/0001-48 com o Valor Global ofertado de R$ 93.500,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) e um Valor mensal de R$ 8.500,00 (cinco mil reais), e uma parcela adicional de R$ 8.500,00 referente à elaboração do orçamento programa e prestação de contas anual, que serão pagos em duas parcelas, sendo 50% no mês de junho e o restante dos 50% no mês de dezembro do exercício em curso.

4. CONCLUSÃO

Trata-se de serviço, onde a competição seria inviável, devido ao grau de confiabilidade necessário para prestação dos serviços. Foi inserida documentação suficiente para confirmação da notória especialização, como atestados de capacidades técnicas e Currículo profissional, condizentes com o objeto da contratação, conforme o artigo 74, inc. III, "c" da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

Dito isto, submete-se a presente justificativa juntamente com a Minuta do Contrato à Procuradoria Jurídica Municipal e, em seguida, a Assessoria Técnica para análise e emissão do Parecer para, assim, providenciar a ratificação do Sr. Prefeito para fins do disposto no caput, do Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia - PB, 10 de abril de 2024.

Justificativa de preço. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: EACC.F343.88DE.EA5C.C650.7D03.15BF.F8FA.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

101

Jonas Pereira de Andrade
Agente de Contratação

Everaldo Martins de Oliveira
Membro – Equipe de Apoio

Rafaela Santos Carvalho
Membro – Equipe de Apoio

Justificativa de preço. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: EACC.F343.88DE.EA5C.C650.7D03.15BF.F8FA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº006/2024, SANTA LUZIA (PB), 02 DE JANEIRO DE 2024.

INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, DESIGNANDO SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LOCAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), DE 01 DE ABRIL DE 2021 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, e Art. 8º, § 1º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Luzia, a Comissão de Contratação, que conforme art. 6º, L da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/21) compreende o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações, contratação direta e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º. A Comissão de contratação criada no art. 1º desta Lei será composta pelo Agente de Contratação - pessoa designada pelo Prefeito Municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. Nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, além da necessidade do Agente de Contratação, conforme descrito no artigo anterior desta Lei, fica criada a equipe de apoio que auxiliará o agente de contratação, nas licitações municipais, sendo que cada membro responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos tratadas na Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

Art. 4º. Em atendimento ao que determina o art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), nas licitações em que a modalidade se der por meio de Pregão, o agente responsável pela condução do certame será realizada pelo pregoeiro.
Art. 5º. Para compor a Comissão de Contratação do Município de Santa Luzia, ficam nomeados os seguintes agentes públicos:

FUNÇÃO	SERVIDOR NOMEADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	JONAS PEREIRA DE ANDRADE
PREGOEIRO	JONAS PEREIRA DE ANDRADE
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	EVERALDO MARTINS DE OLIVEIRA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	RAFAELA SANTOS CARVALHO
SUPLENTE - MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
SUPLENTE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO	RAFAELA SANTOS CARVALHO
SUPLENTE - PREGOEIRO	RAFAELA SANTOS CARVALHO

Art. 6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: EACC.F343.88DE.EA5C.C650.7D03.15BF.F8FA.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2024
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de uma empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB.

1. DA CONTRATAÇÃO

Trata-se a presente, de justificativa para Contratação de uma empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, com inexigibilidade de licitação, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados.

Nesse contexto, versa a Lei Nº 14.133/21, em seu art. 74, inc. III:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...).

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

Acerca da notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu art. 74, § 3º, estabelece que: "§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, dada a presença

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: EACC.F343.88DE.EA5C.C650.7D03.15BF.F8FA.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

dos requisitos de notória especialização, para assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do Art. 74 III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com referência na Lei 14.039/2020, que dispõe sobre a contratação de contadores.

Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre assessoria e consultoria técnica especializada e, principalmente, sobre os serviços já devidamente especificados.

A forma de inexigibilidade de licitação é a que encontro sintonia com os princípios do objeto em tela. Ainda com relação à forma de inexigibilidade, como a mais a adequada a administração pública, firma-se estudo de Lúcia Valle Figueiredo, que:

"Se há dois ou mais, altamente capacitados, mas com qualidades peculiares, lícito é, à Administração, exercer seu critério discricionário para realizar a escolha mais compatível com seus desideratos".

Nesse sentido, convém salientar o ensinamento de Marçal Justen Filho, que assevera que:

"Há serviços de exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui a comparação ou competições".

No caso em tela é exatamente o que ocorre, visto que a variação e desenvolvimento do serviço o individualizará e o peculiarizará, excluindo-se a possibilidade de comparações ou competições.

2.RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE

A Escolha do executante foi justificada pelo Departamento Requisitante no Termo de Referência. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ n° 52.943.046/0001-48, localizada na PC PRAÃ

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: EACC.F343.88DE.EA5C.C650.7D03.15BF.8FA.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

DEP. EDIVALDO FERNANDES MOTTA, nº 179, Centro, Patos - PB, CEP: 58700590, com o Valor Global ofertado de R$ 93.500,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) e um Valor mensal de R$ 8.500,00 (cinco mil reais), e uma parcela adicional de R$ 8.500,00 referente à elaboração do orçamento programa e prestação de contas anual, que serão pagos em duas parcelas, sendo 50% no mês de junho e o restante dos 50% no mês de dezembro do exercício em curso, conforme documentação comprobatória em anexo nos autos.

Que a referida empresa sob a responsabilidade do profissional ora qualificado, presta serviços de notória especialização no Ramo do Direito Administrativo, com o seu nome profissional consolidado em vários municípios do Estado da Paraíba.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O preço foi justificado pelo setor Requisitante no Termo de Referência. Onde demonstrou que o valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados pela futura contratada: RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ n° 52.943.046/0001-48 com o Valor Global ofertado de R$ 93.500,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) e um Valor mensal de R$ 8.500,00 (cinco mil reais), e uma parcela adicional de R$ 8.500,00 referente à elaboração do orçamento programa e prestação de contas anual, que serão pagos em duas parcelas, sendo 50% no mês de junho e o restante dos 50% no mês de dezembro do exercício em curso.

4. CONCLUSÃO

Trata-se de serviço, onde a competição seria inviável, devido ao grau de confiabilidade necessário para prestação dos serviços. Foi inserida documentação suficiente para confirmação da notória especialização, como atestados de capacidades técnicas e Currículo profissional, condizentes com o objeto da contratação, conforme o artigo 74, inc. III, "c" da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

Dito isto, submete-se a presente justificativa juntamente com a Minuta do Contrato à Procuradoria Jurídica Municipal e, em seguida, a Assessoria Técnica para análise e emissão do Parecer para, assim, providenciar a ratificação do Sr. Prefeito para fins do disposto no caput, do Art. 72 da Lei n° 14.133/21.

Santa Luzia - PB, 10 de abril de 2024.

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: EACC.F343.88DE.EA5C.C650.7D03.15BF.F8FA.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

101

Jonas Pereira de Andrade
Agente de Contratação

Everaldo Martins de Oliveira
Membro – Equipe de Apoio

Rafaela Santos Carvalho
Membro – Equipe de Apoio

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: EACC.F343.88DE.EA5C.C650.7D03.15BF.F8FA.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica para Contratação de uma empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO:

02.020 – Secretaria Municipal de Gestão, na Classificação Funcional Programática nº 04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG - Elemento de Despesa - 3.3.90.35 99 1.500.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

Santa Luzia - PB, 09 de abril de 2024.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Secretário de Gestão

Previsão Orçamentária. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 4FC4.F1CB.BA8C.1693.41C8.361F.B11E.0CE1.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2024 às 11:05:15 foi protocolizado o documento sob o Nº 56041/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Luzia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Everaldo Martins de Oliveira.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Número da Licitação: 00016/2024
Órgão de Publicação: Diário Oficial da União
Data de Homologação: 12/04/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 93.500,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).
Objeto: Contratação de uma empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 93.500,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Raniere E Doia Assessoria Contabil Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 52.943.046/0001-48
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	99e4c1d4c4b500c08e2908321ca5e291
Autorização da autoridade competente	Sim	56d9e34dfeb7c5c428a82a1adbd01cb0
Estimativa da despesa	Sim	1ceebe4bbfbb300ce1baa7b5a5913bb3
Estudo Técnico Preliminar	Sim	1ceebe4bbfbb300ce1baa7b5a5913bb3
Formalização de demanda	Sim	1ceebe4bbfbb300ce1baa7b5a5913bb3
Justificativa de preço	Sim	eaccf34388deea5cc6507d0315bff8fa
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	eaccf34388deea5cc6507d0315bff8fa
Previsão Orçamentária	Sim	4fc4f1cbba8c169341c8361fb11e0ce1
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Raniere E Doia Assessoria Contabil Ltda	Sim	97ee37cb66c7ebf7f0446d25cc3a10a3

João Pessoa, 10 de Maio de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:05. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 6EE5.1216.9D6C.867F.E97B.8EE0.32C3.0230.

122
9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2024
CONTRATO Nº 00075/2024

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA xxx, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS - DEFESA DO ENTE PÚBLICO PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADO E DA UNIÃO - CONSULTORIA JURÍDICA DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Morais, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 660.496 SSP/PB e CPF Nº 374.318.894-53, residente e domiciliado na Rua João Bosco de Lima, nº 65 - Bairro São José na cidade de Santa Luzia-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 52.943.046/0001-48, localizada na PC PRAÃ DEP. EDIVALDO FERNANDES MOTTA, nº 179, Centro, Patos - PB, CEP: 58700590, representada pelo Contador RANIERE LEITE DOIA, Contador, portador do CPF 764.999.524-00, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA Severino Soares, nº 623, Maternidade, CEP: 58701-380, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:
1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Inexigibilidade nº 00016/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Lei 14.039 de 17 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:
2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de uma empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.2.1. O Termo de Referência;
2.2.2. A Proposta do contratado;
2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.
3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 80E0.697D.72DD.BA8F.171C.8288.33F3.6F74.

123
9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

3.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais). Sendo um valor mensal de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 – Secretaria Municipal de Gestão, na Classificação Funcional Programática nº 04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG - Elemento de Despesa - 3.3.90.35 99 1.500.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será realizado mensalmente após a execução dos serviços, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

6.2.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

6.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 04 (quatro) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 80E0.697D.72DD.BA8F.171C.8288.33F3.6F74.

124

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, para fins de guardar a *justa remuneração do objeto contratado e no embasamento* da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 80E0.697D.72DD.BA8F.171C.8288.33F3.6F74.

125

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referencia e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.1 33/21;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 80E0.697D.72DD.BA8F.171C.8288.33F3.6F74.

126

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c - dar causa à inexecução total do contrato;
d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
14.1.Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 80E0.697D.72DD.BA8F.171C.8288.33F3.6F74.

127

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
14.2.O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3° As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
14.3.A extinção do contrato poderá ser:
I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
14.3.2.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I- devolução da garantia;
II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.
14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 80E0.697D.72DD.BA8F.171C.8288.33F3.6F74.

128
A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III- execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO
16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA– FORO.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 80E0.697D.72DD.BA8F.171C.8288.33F3.6F74.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

19.1.Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Luzia/PB, 15 de abril de 2024.

JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO:37431889453

Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO:37431889453
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=23879046000128, ou=videoconferencia, cn=JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO:37431889453
Dados: 2024.04.15 15:41:21 -03'00'

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ nº 52.943.046/0001-48
CONTRATADO

TESTEMUNHAS
1º _____
CPF Nº
2º _____
CPF N.º

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 80E0.697D.72DD.BA8F.171C.8288.33F3.6F74.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

131

CERTIDÃO

CÓDIGO: **4F37.8D79.CE37.6F84** Emitida no dia 11/04/2024 às 14:32:03

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **52.943.046/0001-48**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 80E0.697D.72DD.BA8F.171C.8288.33F3.6F74.

132

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/04/2024 14:36:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA**
CNPJ: **52.943.046/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 80E0.697D.72DD.BA8F.171C.8288.33F3.6F74.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2024 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2024, que tem como objeto: Contratação do Cantor "NUZIO MEDEIROS", para apresentação de show musical no dia 22 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, em favor de: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.175.186/0001-00, Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 10 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 00073/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2024 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação do Cantor "NUZIO MEDEIROS", para apresentação de show musical no dia 22 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.175.186/0001-00.

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/04/2024 a 31/12/2024.

Santa Luzia, 11 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2024 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **AUTORIZAR/RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2024, que tem como objeto: Contratação de uma empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, em favor da empresa RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 52.943.046/0001-48, Valor Total: R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 12 de Abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO

Comprovante de publicidade. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 2B54.3FA6.FF51.AEE4.70E7.B7AD.4F0F.0EB0.

Art. 35. A Secretaria de Administração ou de Gestão, enquanto responsável pelo órgão gerenciador do registro de preços, poderá editar normas procedimentais complementares a este Decreto, desde que compatíveis com o mesmo.

Parágrafo único: As entidades da Administração Indireta do Município, na qualidade de responsáveis do órgão gerenciador do registro de preços, poderão editar normas procedimentais complementares no seu âmbito interno, desde que não conflite com as normas gerais deste Decreto.

Art. 36. As atas de registro de preços vigentes, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, sendo imediatamente aplicável a todos os processos administrativos fundados na lei 14.133/2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, Estado da Paraíba, 15 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00076/2024
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: FERNANDO MARINHO DE LIMA JUNIOR, CNPJ nº 07.839.945/0001-40.
OBJETO: aquisição parcelada de Medicamentos que não compõem o elenco de assistência farmacêutica básica, com o maior percentual de desconto, constantes na Tabela CMED/ANVISA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia – PB.
VALOR GLOBAL: R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), vencendo nos seguintes itens: 01, 02, 03, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/04/2024 a 15/04/2025.
DATA DO CONTRATO: 15 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 00075/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2024 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de uma empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB e a empresa RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 52.943.046/0001-48.
VALOR: R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO: 02.020 – Secretaria Municipal de Gestão, na Classificação Funcional Programática nº 04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG - Elemento de Despesa - 3.3.90.35 99 1.500.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
Santa Luzia/PB, 15 de Abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Comprovante de publicidade. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 2B54.3FA6.FF51.AEE4.70E7.B7AD.4F0F.0EB0.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", das 08:00 às 12:00hs, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, ou pelo Fone: (83) 3461-2299. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 19 de abril de 2024.

HIURY ÉVINES DE SOUZA LUCENA
Secretário de Cultura, Ciência e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2024 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: AUTORIZAR/RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente *processo de* INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº *00016/2024, que tem como objeto: Contratação* de uma empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, em favor da empresa RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 52.943.046/0001-48, Valor Total: R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 12 de Abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 00075/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2024 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de uma empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB e a empresa RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 52.943.046/0001-48.
VALOR: R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO: 02.020 – Secretaria Municipal de Gestão, na Classificação Funcional Programática nº 04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG - Elemento de Despesa - 3.3.90.35 99 1.500.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
Santa Luzia/PB, 15 de Abril de 2024.
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Puxinanã

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. 28 de Janeiro, 20 - Centro - Puxinanã - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGEM. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 08 de maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33801007. E-mail: cml.puxinana@gmail.com. Edital: https://www.puxinana.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Puxinanã - PB, 19 de Abril de 2024

GISLEY MORAIS SOUTO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. 28 de Janeiro, 20 - Centro - Puxinanã - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 03 de maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33801007. E-mail: cml.puxinana@gmail.com. Edital: https://www.puxinana.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Puxinanã - PB, 19 de Abril de 2024

GISLEY MORAIS SOUTO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. 28 de Janeiro, 20 - Centro - Puxinanã - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE RESSONANCIA MAGNÉTICA. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 08 de maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33801007. E-mail: cml.puxinana@gmail.com. Edital: https://www.puxinana.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Puxinanã - PB, 19 de Abril de 2024

GISLEY MORAIS SOUTO
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia, para executar obra de terraplanagem em Riachão do Bacamarte – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JDI CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R$ 117.929,52.

Riachao do Bacamarte - PB, 19 de Abril de 2024

JOSE DE ARIMATEA DA SILVA
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para executar obra de terraplanagem em Riachão do Bacamarte – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.10 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE 20 122 2002 2024 Objetivo: Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente MANUTENÇÃO DA SECETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE 15 544 2090 1056 Objetivo: Implantar sistema de abastecimento d'água singelo, com perfuração de poço e instalação de equipamentos, para atender proposta do Orçamento Democrático de Riachão do Bacamarte, da localidade do Sítio Guido IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA 20 608 1000 2089 Objetivo: Fortalecer a assistência técnica ao pequeno agricultor rural MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte e: *CT Nº 00038/2024 - 19.04.24 - JDI CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R$ 117.929,52.*

Prefeitura Municipal de Queimadas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS E GRADES METÁLICAS E DE ALUMINIO E ESQUADRIAS COM VIDROS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou /https://tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Queimadas - PB, 19 de Abril de 2024

RICARDO PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.

Comprovante de publicidade. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 2B54.3FA6.FF51.AEE4.70E7.B7AD.4F0F.0EB0.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0002/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS E GRADES METÁLICAS E DE ALUMINIO E ESQUADRIAS COM VIDROS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de maio de 2024, início da fase de lances, para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília – DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 aos 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33822276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou /https://tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Queimadas - PB, 19 de Abril de 2024
RICARDO PEREIRA DE LIMA - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Maio de 2024, início da fase de lances, para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33822276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou /https://tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Queimadas - PB, 19 de Abril de 2024
JURANDIR DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TOMBAMENTO EM TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, COM A CONFECÇÃO DE 5.000 UNIDADES DE PLAQUETAS EM ALUMINIO, COM ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO, LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB E MOBILE, NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: INSIGHTGPC LTDA - R$ 18.300,00.

Riacho de Santo Antônio - PB, 17 de Abril de 2024
MARCELO BARBOSA FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 00008/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 13:30 horas do dia 07 de Maio de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, , restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para prestação de serviços de Pintura de equipamentos, pintura e lanternagem de veículos diversos a Prefeitura Municipal de Solânea/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 007/2013 e Decreto Municipal 036/2023 – Regime de Transição. Informações: no horário das 08:00 as 12:000 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3363-1285.
Email: licitacaosolanea2017@yahoo.com

Solânea - PB, 19 de Abril de 2024
JUSCELINO SOARES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 00008/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 13:30 horas do dia 07 de Maio de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, , restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para prestação de serviços de Pintura de equipamentos, pintura e lanternagem de veículos diversos a Prefeitura Municipal de Solânea/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 007/2013 e Decreto Municipal 036/2023 – Regime de Transição. Informações: no horário das 08:00 as 12:000 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3363-1285.
Email: licitacaosolanea2017@yahoo.com

Solânea - PB, 19 de Abril de 2024
JUSCELINO SOARES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA), CISTERNAS NAS SEGUINTES COMUNIDADES: Poço do Angico, Riacho Fundo, Riacho Fundo, Redenha, Rio do Giz, Latadinha, Lagoa do Breinho, Riacho da Serra, Sambaíba e Cabaço, , CONFORME PLANILHA EM ANEXO, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. *LICITANTE HABILITADO: IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ.N.º 19.854.079/0001-46, MJC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 07.264.280/0001-94, ALVES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 08.651.840/0001-26, JMR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 08.686.945/0001-10, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ N.º 02.512.025/0001-08, RANJINFO TOMAZ DA SILVA, CNPJ N.º 04.672.369/0001-00, L F C CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 48.959.354/0001-94, ISA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ.N.º 96.581.782/0001-47, EMPRESA INABILITADAS: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ.N.º 41.284.968/0001-80, (não apresentou acervo satisfatório e apótice), PARAÍBA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ.N.º 40.988.463/0001-28, (não apresentou acervo satisfatório e apótice), NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 35.858.155/0001-48, (não apresentou acervo satisfatório e apótice), R S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 42.092.779/0001-62, (não apresentou acervo satisfatório e apótice), JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N.º 30.999.688/0001-26, (não apresentou acervo satisfatório e apótice), JRD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N.º 44.135.727/0001-51. (não apresentou acervo satisfatório e apótice), D K CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 23.918.946/0001-08, (não apresentou acervo satisfatório e apótice), CONSTRUTORA AMORIM EIRELI – ME, CNPJ N.º 13.721.826/0001-91, (não apresentou acervo satisfatório e apótice), CONSTRUTORA AMORIM E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ N.º 44.169.551/0001-59, (não apresentou acervo satisfatório e apótice), REFERENCIA ENGENHARIA LTDA – CNPJ.N.º 48.723.165/0001-18, (não apresentou acervo satisfatório e apótice), TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES MOLDADAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ.N.º 21.933.413/0001-07, (não apresentou acervo satisfatório e apótice), CONSTRUTORA APODI LTDA, CNPJ.N.º 17.620.703/0001-15, (não apresentou acervo satisfatório, b) - CONFECÇÃO DE PLACAS EM SOLO CIMENTO PARA AS PAREDES DA CISTERNA, PREPARO MANUAL , d) EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE PLACAS DE SOLO CIMENTO REJUNTADO COM ARGAMASSA 1:3,5, e f) Caliha Pluvial de beiral, Ø 125mm, PVC, semicircular, linha Aquaplúv, Tigre ou similar, exclusive condutores), PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N.º 20.949.329/0001-00, (não apresentou acervo satisfatório, b) - CONFECÇÃO DE PLACAS EM SOLO CIMENTO PARA AS PAREDES DA CISTERNA, PREPARO MANUAL , d) EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE PLACAS DE SOLO CIMENTO REJUNTADO COM ARGAMASSA 1:3,5, e f) Caliha Pluvial de beiral, Ø 125mm, PVC, semicircular, linha Aquaplúv, Tigre ou similar, exclusive condutores), MROG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 35.896.773/0001-82, (não apresentou acervo satisfatório, b) - CONFECÇÃO DE PLACAS EM SOLO CIMENTO PARA AS PAREDES DA CISTERNA, PREPARO MANUAL , d) EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE PLACAS DE SOLO CIMENTO REJUNTADO COM ARGAMASSA 1:3,5, e f) Caliha Pluvial de beiral, Ø 125mm, PVC, semicircular, linha Aquaplúv, Tigre ou similar, exclusive condutores), E C A DE MELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 29.107.080/0001-00, (não apresentou acervo satisfatório, b) - CONFECÇÃO DE PLACAS EM SOLO CIMENTO PARA AS PAREDES DA CISTERNA, PREPARO MANUAL , d) EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE PLACAS DE SOLO CIMENTO REJUNTADO COM ARGAMASSA 1:3,5, e f) Caliha Pluvial de beiral, Ø 125mm, PVC, semicircular, linha Aquaplúv, Tigre ou similar, exclusive condutores), ARREIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ N.º 06.446.272/0001-33, (não apresentou acervo satisfatório), (não apresentou acervo satisfatório, b) - CONFECÇÃO DE PLACAS EM SOLO CIMENTO PARA AS PAREDES DA CISTERNA, PREPARO MANUAL , d) EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE PLACAS DE SOLO CIMENTO REJUNTADO COM ARGAMASSA 1:3,5, e f) Caliha Pluvial de beiral, Ø 125mm, PVC, semicircular, linha Aquaplúv, Tigre ou similar, exclusive condutores), COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º11.170.603/0001-58, (não apresentou acervo satisfatório, b) - CONFECÇÃO DE PLACAS EM SOLO CIMENTO PARA AS PAREDES DA CISTERNA, PREPARO MANUAL , d) EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE PLACAS DE SOLO CIMENTO REJUNTADO COM ARGAMASSA 1:3,5, e f) Caliha Pluvial de beiral, Ø 125mm, PVC, semicircular, linha Aquaplúv, Tigre ou similar, exclusive condutores e certidão de falência e concordata),CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI, CNPJ.17.177.202/0001/06, (não apresentou acervo satisfatório, b) - CONFECÇÃO DE PLACAS EM SOLO CIMENTO PARA AS PAREDES DA CISTERNA, PREPARO MANUAL , d) EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE PLACAS DE SOLO CIMENTO REJUNTADO COM ARGAMASSA 1:3,5, e f) Caliha Pluvial de beiral, Ø 125mm, PVC, semicircular, linha Aquaplúv, Tigre ou similar, exclusive condutores), Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 29/04/2024, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro – São José do Sabugi - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br

São José do Sabugi - PB, 19 de Abril de 2024
ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CREDENCIAMENTO
Nº 00002/2024-RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB, torna público a RETIFICAÇÃO do aviso de Licitação do Credenciamento nº 00002/2024. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.086, p. 38 e Jornal A União Ano CXXXI, Número 067, p. 28, ambos publicados em 19/04/2024. Assim onde se lê: O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção será a partir do dia 19/04/2024 até o dia 10/05/2024 às 10:00 hs, no setor licitações da Prefeitura Municipal de Santa Inês, na Av. 29 de abril, 96, Centro, Santa Inês - PB. Leia-se: O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção será a partir do dia 22/04/2024 até o dia 14/05/2024 às 10:00 hs, no setor licitações da Prefeitura Municipal de Santa Inês, na Av. 29 de abril, 96, Centro, Santa Inês - PB. As demais informações do aviso permanecem inalteradas. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Av. Vinte e Nove de Abril, 96 - Centro - Santa Inês – PB.

Santa Inês - PB, 18 de abril de 2024
RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO JUNIOR
Presidente da CPL

PREFEITURA DE SANTA INÊS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB, com sede na Av. 29 de abril, 96, Centro, Santa Inês - PB - Santa Inês – PB, em conformidade com o Art. 75 - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, dispensa eletrônica – com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, com modo de disputa ABERTO para Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da cidade de Santa Inês – PB, com a participação da empresa abaixo citada o fornecedor deverá atentar-se a data, horário e prazo estabelecido neste aviso. Limite recebimento da proposta: 12:00 horas do dia 25/04/2024. Data da disputa: 30/04/2024. Link: www.bnc.org.br. Etapa de Lances: Início às 09:00 horas e encerramento às 15:00 horas do dia 30/04/2024. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Av. Vinte e Nove de Abril, 96 - Centro - Santa Inês – PB.

Santa Inês - PB, 19 de Abril de 2024.
MARIA DE LOURDES RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

OBJETO:Contratação de empresa, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para a execução de serviços e obras de pavimentação asfáltica de Ruas e Avenidas nos Bairros Alto Capanema, Jardim Bem'Ana, Estação, Dr. Zezé e Zú Silva, localizados no município de Sousa - PB

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter ainda edital no Portal Nacional de Contratações Públicas, https://www.gov.br/pncp/pt-br e nos endereços eletrônicos https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main_jsf/ www.sousa.pb.gov.br/ (1.Transparência, 2.Sousa Transparente, 3.Licitações, Editais e Documentos de Licitação).

SOUSA, 19 de abril de 2024.
Matheus França de Oliveira
Diretor interno dos processos obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

O Prefeito do município de São José do Bonfim com base na Lei nº 14.133/21 e no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 00004/2024, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para as secretarias do Município da São José de Bonfim/PB e aos Fundos Municipais da Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB, informa que devido a desistência da empresa primeiro colocada no referido Pregão fica CONVOCADA os licitantes remanescentes na ordem de classificação, CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA, CNPJ nº 03.546.167/0001-40 - DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 19.463.977/0001-73; - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIREL CNPJ nº 24.114.994/0001-35, segundo colocada no item, na ordem de classificação através do Portal Compras Públicas, às 11:00hs do dia 23/04/2024 para negociação de preços. Outros esclarecimentos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José de Bonfim – PB e através e-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br.

São José de Bonfim – PB, 19 de Abril de 2024.
JOSELDO ALVES MONTEIRO
Pregoeiro

TERMO DE CANCELAMENTO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 00016/2024 - Edital nº 00016/2024. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática em geral, e acessórios para as diversas secretarias do município de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB. O Prefeito Municipal de São José do Bonfim, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve, em nome do Município de São José do Bonfim/PB, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 00016/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 00016/2024, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que é o caso de insuficiência nas descrições de alguns objetos. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

São José do Bonfim/PB, em 19 de Abril de 2024.
ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2024 – LEI 14. 133/21

OPrefeitodo Município de São José do Bonfim/PB,nousodasatribuiçõeslegaiseconstitucionai sque lhesãoconferidas,resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2024, que tem como objeto: Contratação de Serviços na área jurídica, na elaboração de pareceres administrativos, acompanhamentos de atos da Gestão Municipal, elaboração de projetos de leis, elaboração de decretos administrativos, assessoria na elaboração de atos administrativo no âmbito do gabinete do prefeito e secretarias municipal, defesa do município extra e judicialmente (defesa civil, trabalhista, recurso e acompanhamentos dos mesmo para os tribunais), assessoria na área administrativa orientando o prefeito e secretários municipais no cumprimento das leis e realizações de eventuais sindicâncias ou inquérito administrativo, bem como orientação de aplicação correta de recursos municipais e convênios, defesa do prefeito perante pleno e Câmaras do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, defesa do municipal e do prefeito perante Ministério Público Estadual e Federal, orientação no cumprimento dos percentuais constitucionais e infra constitucionais, como FUNDEB, MDE, Saúde Pública, gasto de pessoal e especifico, elaboração de plano de cargos e salários e estatutos de funcionário inclusive do magistério, para Prefeitura de São José do Bonfim/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, e a empresa VILSON LACERDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº. 53.170.469/0001-35.
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com um valor mensal de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

São José do Bonfim 15 de Abril de 2024
ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2024
LEI 14.133/21

OPrefeitodo Município de São José do Bonfim/PB,nousodasatribuiçõeslegaiseconstitucional sque lhesãoconferidas,resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2024, que tem como objeto: Contratação de prestação de serviços especializados de contabilidade, assessoria técnico contábil, administrativa e financeira para a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, em favor de. SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, CNPJ Nº. 26.542.789/0001-25, com o Valor Global ofertado de R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) e um Valor mensal de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Parsassinaroscontratonos termosdaLei14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 15 de Abril de 2024.
ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 21301/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2024
Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de Serviços especializados de Contabilidade, assessoria técnico contábil, administração e financeira para a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, CNPJ.nº 08.882.862/0001-05, e a empresa SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, CNPJ Nº. 26.542.789/0001-25.
VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com um valor mensal de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

São José do Bonfim, 16 de Abril de 2024.
ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA: 001/2024
CORREÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA SESSAO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB, torna público a licitação sob modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço Global, para: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para Construção de Quadra Poliesportiva, no sítio Aguiar, zona rural do município de Serra Grande-PB, conforme especificações no edital.
Data da sessão: Onde lem-se, 24/05/2024; Leia-se 31/05/2024, Horário: 09h00min; Local:www.portaldecompraspublicas.com.br;
Critério de Julgamento: Menor preço
Regime: Empreitada preço global
Modo de disputa: Aberto e fechado
Edital: https://www.gov.br/ pncp/pt-br; Portal Compras Públicas e TCE/PB e no cplserragrande@gmail.com, todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min.

Serra Grande-PB, 19 de abril de 2024.
JOSÉ ANDRESON FILHO
DIRETOR INTERNO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Material de Limpeza e EPI, para atender as necessidades das Secretarias Municipal e Prefeitura; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CIRURGICA OLIVEIRA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA – ME - R$ 387.699,28; OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R$ 111.606,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 19 de Abril de 2024
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

OBJETO: Contratação da Fornecedor para Execução de Agenciamento, Captação de Patrocínio para o Evento "São João 2024 de Santa Luzia/PB", a ser realizado durante os dias 20, 21, 22 e 23 de junho de 2024.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM e Critério de Julgamento POR PERCENTUAL DE DESCONTO - TAXA ADMINISTRATIVA.
DATA DA ABERTURA: 08/05/2024 - HORÁRIO: 11:00 HORAS.
Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias.
LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.
Modo de Disputa: Aberto.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", das 08:00 às 12:00hs, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, ou pelo Fone: (83) 3461-2299. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 19 de abril de 2024.
Hiury Évines de Souza Lucena
Secretário de Cultura, Ciência e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2024
LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: AUTORIZAR/RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2024, que tem como objeto: Contratação de uma empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão organemtária e financeira, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, em favor da empresa RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 52.943.046/0001-46. Valor Total: R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 12 de Abril de 2024.
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 00075/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2024
Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de uma empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão organemtária e financeira, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB e a empresa RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ.nº: 52.943.046/0001-46.
VALOR: R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO: 02.020 – Secretaria Municipal de Gestão, na Classificação Funcional Programática nº 04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG - Elemento de Despesa – 3.3.90.35.99 - 1.500.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Santa Luzia/PB, 15 de Abril de 2024.
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 00016/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mata-burros fabricados para o município de São José de Espinharas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2024. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.90 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – 26 782 3002 2071 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS ESTRADAS VICINAIS. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO. VIGENCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e ARCILDO MEDEIROS DE SOUZA CNPJ nº 37.826.269/0001-31, CONTRATO Nº 91601/2024, VALOR R$ 96.000,00.

São José de Espinharas, 19 de abril de 2024.
Antônio Gomes da Costa Netto
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
LEI N. 14.133/2021

OBJETIVO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal TERMO DE CONTRATO para a realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS, como intuito compor a programação artística do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Várzea-PB, intitulado FORRÓ DO IDOBO e demais programas, conforme especificações constantes no anexo I do edital.
DATA ENVIO DOCUMENTOS: de 22 de abril de 2024 a 08 de maio de 2024 às 08h
INFORMAÇÕES: O caderno do edital completo, estará disponível exclusivamente através do acesso à página, www.varzea.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Várzea-PB. 19 de abril de 2024.
JORGE DA SILVA ARAÚJO
Agente de Contratação/PMV

CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA I

Rua Antônio José Santigo, 215 – Dinamérica, PB. CNPJ: 41.130.691.0001-25

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Condomínio Parque Residencial Santa Bárbara I, vem a público por sua administração, com base no que dispõe o teor do CAPITULO V (Art. 20, 21, 22), da Escritura de Convenção do Condomínio, convocar os condôminos com suas obrigações condominiais em dia, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá no dia 30 de abril de 2024 (terça-feira), em frente à administração do Condomínio, localizado no Bloco I – Apto 104, às 19h00. em primeira convocação, contando com a presença de metade mais um dos condôminos aptos a participarem, ou as 19h30, em segunda convocação, no mesmo dia e local, poderá a Assembleia deliberar por maioria dos votos dos presentes. sobre os seguintes assuntos:

1. Exposição da situação financeira e administrativa do Condomínio (INSS, FGTS, CAGEPA, ENERGISA, Ações Trabalhistas, Fornecedores) de um ano da atual administração Gestão Ativa;
2. Prestação de Contas de Abril/2023 a Março/2024 e previsão orçamentária para 2024;
3. Relatório das ações judiciais dos inadimplentes;
4. Votação da nova Convenção e Regimento Interno do Residencial Santa Bárbara I.

Observações:

a) Os condôminos proprietários poderão se fazer representar na assembleia ora convocada por procuradores. munidos com procurações específicas;
b) A ausência dos senhores condôminos não os desobrigam de aceitarem como tácita concordância aos assuntos que forem tratados e deliberados. sujeitos ao cumprimento do que decidido;
c) Os condôminos em atraso nos pagamentos de suas taxas condominiais não poderão votar nas deliberações, consoantes preconiza o artigo 1.225, inciso II do Código Civil Brasileiro.

Campina Grande, 20 de abril de 2024.

Cristiane de Almeida Melo
Síndica do Condomínio Parque Residencial Santa Bárbara I

JOÃO PESSOA/PB
EDITAL DE PÚBLICO LEILÃO DE VENDA DE IMÓVEIS
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEI Nº 9.514/97 E ALTERAÇÕES
Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX

Marcelo Valland, **leiloeiro oficial** inscrito na JUCEB nº 139, devidamente autorizado pela proprietária Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX, CNPJ/MF nº 00.655.522/0001-21, situada à Av. Epitácio Pessoa, com sede em SHIS, Brasília/DF, CEP: 70.630-902, tendo havido inadimplência de obrigações contratuais, garantidas pela alienação fiduciária do imóvel relacionado e consolidada a propriedade em favor da credora fiduciária, pelo comprimento do art. 26 da Lei. 9.514/97 e demais artidos da mesma lei, faz saber que colocará a venda em **LEILÃO PÚBLICO**, na *modalidade eletrônica, o bem imóvel caracterizado abaixo:*
IMÓVEL, **PRIMEIRO** colocado sob nº 4.880, situado na Avenida Epitácio Pessoa, João Pessoa – PB, com denominação Edifício Guarapari, onde está encravado o apartamento sob o nº 802 Tipo B, contendo varanda, sala de jantar e estar, 3 quartos, sendo um suite completo, circulação, cozinha, wc banheiro social, quarto de empregada

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 77, segunda-feira, 22 de abril de 2024

de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33801007. E-mail: cmi.puxinana@gmail.com. Edital: https://www.puxinana.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Puxinanã - PB, 19 de abril de 2024.
GISLEY MORAIS SOUTO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTONIO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 02.100-SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL 02100.27.813.2019.1094 - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR PRAÇAS 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE 500 700 701 705 706 710 721 749. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e:

CT Nº 00035/2024 - 17.04.24 - P C DA SILVA JUNIOR - R$ 17.800,00;

CT Nº 00036/2024 - 17.04.24 - RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA - R$ 46.370,00;

CT Nº 00037/2024 - 17.04.24 - SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA - R$ 37.920,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA 0 KM, DESTINADA AO CADASTRO ÚNICO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.090-SEC. DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02090.08.244.2018.1055 - AQUISICAO DE VEICULOS 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE 500 660 661 665 669 705 706 710 721. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e: CT Nº 00040/2024 - 18.04.24 - VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA - R$ 21.900,00.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que objetiva: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar deste Município em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; *ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do* processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A S L COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 250,00; WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - R$ 152.340,00.

Riacho de Santo Antônio - PB, 17 de abril de 2024.
MARCELO BARBOSA FERREIRA
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA 0 KM, DESTINADA AO CADASTRO ÚNICO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA - R$ 21.900,00.

Riacho de Santo Antônio - PB, 17 de abril de 2024.
MARCELO BARBOSA FERREIRA
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTONIO-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: P C DA SILVA JUNIOR - R$ 17.800,00; RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA - R$ 46.370,00; SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA - R$ 37.920,00.

Riacho de Santo Antônio - PB, 17 de abril de 2024.
MARCELO BARBOSA FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

O Pregoeiro torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o Pregão Eletrônico nº 019/2024 cujo Objeto é: Aquisição de fardamento para atender as necessidades das secretarias Municipais. Informações: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 03/05/2024. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424- 1014 ou através do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho-PB, 18 de abril de 2024.
JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024

A Prefeitura de Santa Inês-PB, torna público por meio deste aviso, o Credenciamento para fins de Contratação de empresa(s) para prestação de serviços médicos nas especialidades clínico geral, e psiquiatria, para realizar atendimentos, em forma de plantões, na Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Inês-PB. O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção será a partir do dia 22/04/2024 até o dia 14/05/2024 às 10:00 hs, *no setor licitações da Prefeitura Municipal de Santa Inês, na* Av. 29 de abril, 96, Centro, Santa Inês - PB. A abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada ocorrerá no 1º dia útil subsequente a entrega do envelope às 10:00 hs. Desde já o edital e seus anexos podem ser consultados no site https://www.santaines.pb.gov.br/ e no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Art. 79 da Lei 14.133/21 e suas alterações e demais normas aplicáveis. Esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Av. 29 de abril, 96, Centro, Santa Inês - PB.

Santa Inês-PB, 19 de abril de 2024.
RAIMUNDO PEREIRA S. JUNIOR
Presidente da CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB, com sede na Av. 29 de abril, 96, Centro, Santa Inês - PB - Santa Inês - PB, em conformidade com o Art. 75 - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, dispensa eletrônica - com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, com modo de disputa ABERTO para Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da cidade de Santa Inês - PB. Para participação da dispensa eletrônica o fornecedor deverá atentar-se a data, horário e prazo estabelecido neste aviso. Limite recebimento da proposta: 12:00 horas do dia 24/04/2024. Data da disputa: 26/04/2024. Link: www.bnc.org.br. Etapa de Lances: Início às 09:00 horas e encerramento às 15:00 horas do dia 26/04/2024. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Av. Vinte e Nove de Abril, 96 - Centro - Santa Inês - PB.

Santa Inês - PB, 18 de abril de 2024.
MARIA DE LOURDES RODRIGUES
Secretária de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB, com sede na Av. 29 de abril, 96, Centro, Santa Inês - PB - Santa Inês - PB, em conformidade com o Art. 75 - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, dispensa eletrônica - com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, com modo de disputa ABERTO para Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da cidade de Santa Inês - PB. Para participação da dispensa eletrônica o fornecedor deverá atentar-se a data, horário e prazo estabelecido neste aviso. Limite recebimento da proposta: 12:00 horas do dia 25/04/2024. Data da disputa: 30/04/2024. Link: www.bnc.org.br. Etapa de Lances: Início às 09:00 horas e encerramento às 15:00 horas do dia 30/04/2024. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Av. Vinte e Nove de Abril, 96 - Centro - Santa Inês - PB.

Santa Inês - PB, 19 de abril de 2024.
MARIA DE LOURDES RODRIGUES
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 75/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2024 - Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de uma empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB e a empresa RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ n° 52.943.046/0001-48. VALOR: R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO: 02.020 - Secretaria Municipal de Gestão, na Classificação Funcional Programática nº 04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG - Elemento de Despesa - 3.3.90.35 99 1.500.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

OBJETO: Contratação de Fornecedor para Execução de Agenciamento, Captação de Patrocínio para o Evento "São João 2024 de Santa Luzia/PB", a ser realizado durante os dias 20, 21, 22 e 23 de junho de 2024.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM e Critério de Julgamento POR PERCENTUAL DE DESCONTO - TAXA ADMINISTRATIVA.
DATA DA ABERTURA: 08/05/2024 - HORÁRIO: 11:00 HORAS.
Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias.
LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.
Modo de Disputa: Aberto.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", das 08:00 às 12:00hs, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, ou pelo Fone: (83) 3461-2299. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia-PB, 19 de abril de 2024.
HIURY ÉVINES DE SOUZA LUCENA
Secretário de Cultura, Ciência e Tecnologia

DESPACHO DE 12 DE ABRIL DE 2024

Extrato de Autorização/Ratificação. Inexigibilidade nº 00016/2024 - Lei 14.133/21

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve:

AUTORIZAR/RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2024, que tem como objeto: Contratação de uma empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, em favor da empresa RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ n° 52.943.046/0001-48, Valor Total: R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1° termo aditivo de prorrogação de contrato. Pregão Eletrônico n° 00011/2023. CT n° 10185/2023. Contratante: PMSB. Contratado: Lusinaldo Andre De Oliveira 05893266439. CNPJ: 22.233.680/0001-26. Obj: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada Para Manutenção De Poços Artesianos E Outros Serviços, Para Obtenção De Abastecimento De Água Nas Diversas Secretárias Deste Municipio, Conforme Termo De Referência E Especificações. 3.1.O Presente Instrumento de Contrato é uma prorrogação de 12 (doze) meses, Lei federal 8.666/93 no art. 57 parágrafo 1° e art. 64 inciso 1°, ficando o vencimento do contrato para 18 de Abril de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1° termo aditivo de prorrogação de contrato. Pregão Eletrônico n° 00011/2023. CT n° 10184/2023. Contratante: PMSB. Contratado: Paulo Sergio Jeronimo De Almeida 03566333492. CNPJ: 19.309.762/0001-00. Obj: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada Para Manutenção De Poços Artesianos E Outros Serviços, Para Obtenção De Abastecimento De Água Nas Diversas Secretárias Deste Municipio, Conforme Termo De Referência E Especificações. 3.1.O Presente Instrumento de Contrato é uma prorrogação de 12 (doze) meses, Lei federal 8.666/93 no art. 57 parágrafo 1° e art. 64 inciso 1°, ficando o vencimento do contrato para 18 de Abril de 2025.

Comprovante de publicidade. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 2B54.3FA6.FF51.AEE4.70E7.B7AD.4F0F.0EB0.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica para Contratação de uma empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO:

02.020 – Secretaria Municipal de Gestão, na Classificação Funcional Programática nº 04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG - Elemento de Despesa - 3.3.90.35 99 1.500.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

Santa Luzia - PB, 09 de abril de 2024.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Secretário de Gestão

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 4FC4.F1CB.BA8C.1693.41C8.361F.B11E.0CE1.

16
9

DECLARACÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

A empresa **RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.943.046/0001-48, sediada na Praça Deputado Edivaldo Fernandes Motta, 179, centro – Patos - PB, por intermédio de seu representante legal, o Sr.Raniere Leite Doia, portador da Carteira de Identidade nº 1.411.640 SSP/PB e do CPF nº 764.999.524-00, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: **( )SIM** ou **NÃO(x)**.

Patos –PB, 06 de março de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
RANIERE LEITE DOIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Raniere Leite Doia
(Diretor)
RG nº 1.411.640

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

RANIERE LEITE DOIA, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, CONTADOR, nascido(a) em 23/06/1971, nº do CPF 764.999.524-00, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA Severino Soares, nº 623, Maternidade, CEP: 58701-380;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, e usará a expressão RANIERE & DOIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: PRAÇA PRAÃ DEP. EDIVALDO FERNANDES MOTTA, nº 179, Centro, Patos - PB, CEP: 58700590.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 20/11/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
RANIERE LEITE DOIA	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RANIERE LEITE DOIA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 20 de novembro de 2023

RANIERE LEITE DOIA
Sócio/Administrador

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
76499952400	RANIERE LEITE DOIA

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2023 08:30 SOB Nº 25201159172.
PROTOCOLO: 235895822 DE 21/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316628993. CNPJ DA SEDE: 52943046000148.
NIRE: 25201159172. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/11/2023.
RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

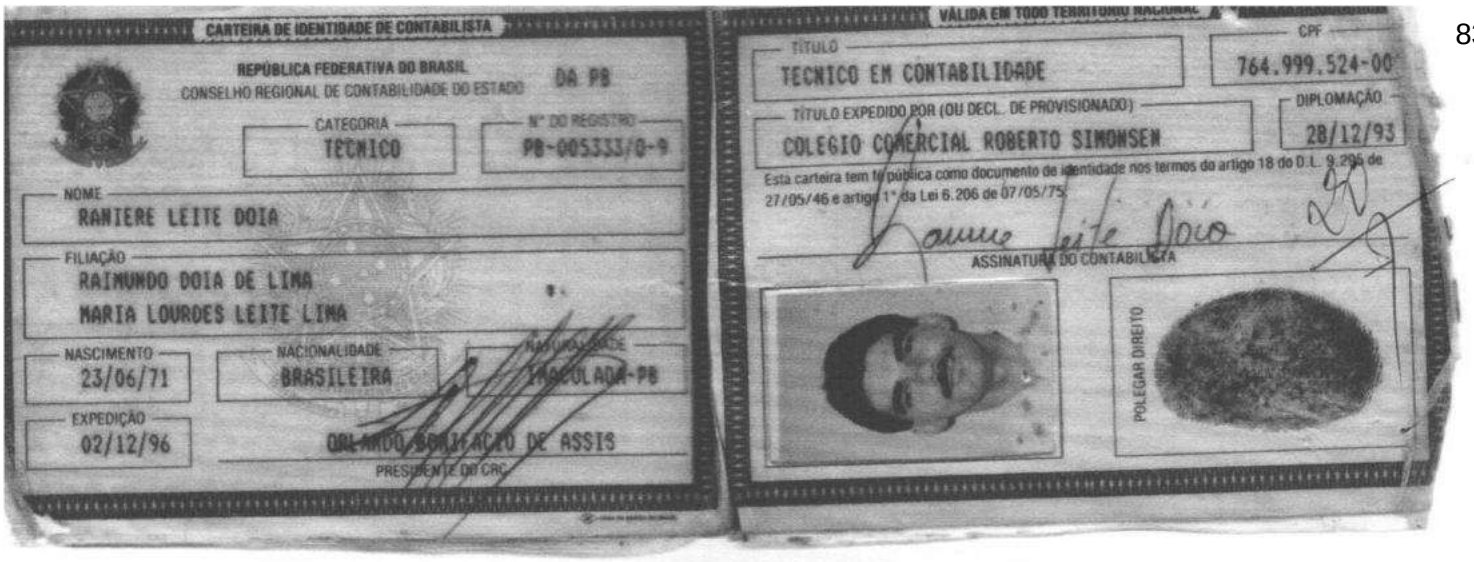

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PB

CATEGORIA: TECNICO
Nº DO REGISTRO: PB-005333/O-9

NOME: RANIERE LEITE DOIA

FILIAÇÃO: RAIMUNDO DOIA DE LIMA
MARIA LOURDES LEITE LIMA

NASCIMENTO: 23/06/71
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
NATURALIDADE: PARCOLADA-PB

EXPEDIÇÃO: 02/12/96
ORLANDO BONIFACIO DE ASSIS
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 764.999.524-00
TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): COLEGIO COMERCIAL ROBERTO SIMONSEN
DIPLOMAÇÃO: 28/12/93

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75.

ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

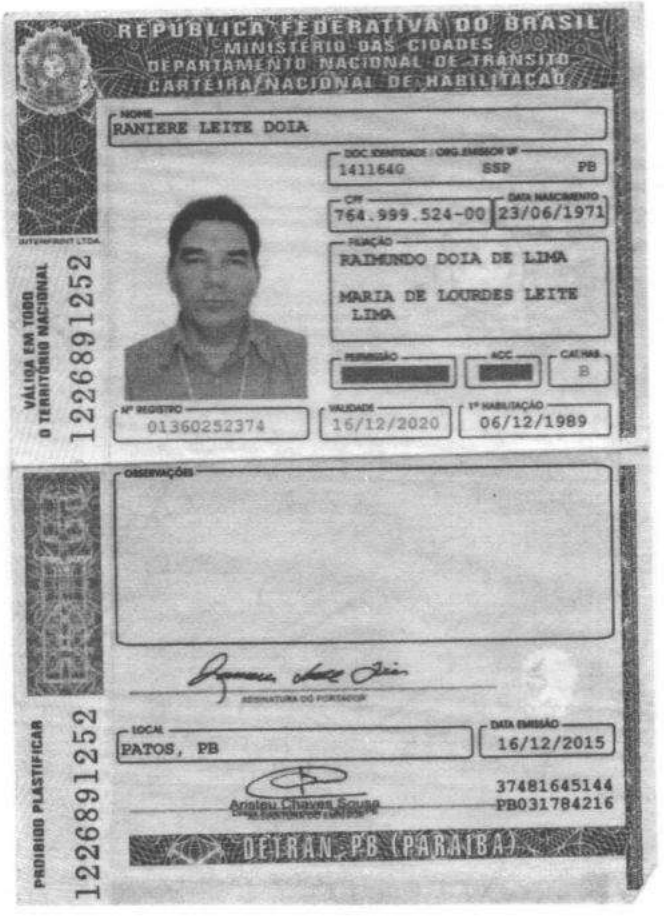

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: RANIERE LEITE DOIA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 141164G SSP PB
CPF: 764.999.524-00
DATA NASCIMENTO: 23/06/1971

FILIAÇÃO: RAIMUNDO DOIA DE LIMA
MARIA DE LOURDES LEITE LIMA

PERMISSÃO: [redacted]
ACC: [redacted]
CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 01360252374
VALIDADE: 16/12/2020
1ª HABILITAÇÃO: 06/12/1989

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1226891252

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PATOS, PB
DATA EMISSÃO: 16/12/2015

Aristeu Chaves Sousa

37481645144
PB031784216

DETRAN-PB (PARAÍBA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1226891252

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.943.046/0001-48 **MATRIZ**		**21/11/2023**

NOME EMPRESARIAL
RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RANIERE & DOIA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC PRAÃ DEP. EDIVALDO FERNANDES MOTTA	**179**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.700-590	**CENTRO**	**PATOS**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RANIERELEITEDOIA@GMAIL.COM	**(83) 8807-7308/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/11/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/11/2023** às **08:32:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

REDESIM PB

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número 1

Razão Social: RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Nome Fantasia: RANIERE & DOIA

CNPJ: 52.943.046/0001-48

Atividade Principal: 6920-6/01 - Atividades de contabilidade (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço), 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** PRAÇA PRAÇA PRAÃ DEP. EDIVALDO FERNANDES MOTTA, 179, Centro

CEP: 58700590

Local e data: Município de Patos, terça, 21 de novembro de 2023

Validade: 180 dias

VINÍCIUS MACAMBIRA GUEDES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **N3MJWHA2**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 52.943.046/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:34:42 do dia 21/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/05/2024.
Código de controle da certidão: **E2BA.9107.C9A2.EA31**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **1232.4DED.B249.14C3** Emitida no dia 16/02/2024 às 11:19:09

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **52.943.046/0001-48**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.943.046/0001-48
Razão Social: RANIERE E DOIA ASSESORIA CONTABIL LTDA
Endereço: PC PRAA DEP. EDIVALDO FERNANDES MOTTA 179 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/04/2024 a 01/05/2024

Certificação Número: 2024040209210471896203

Informação obtida em 07/04/2024 19:27:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA	Sequencial: 351204
CPF/CNPJ: 52.943.046/0001-48	Validade: 19/04/2024
Endereço: PC PRESIDENTE JOÃO PESSOA 179 Localização: CENTRO PATOS 58700590	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 19 de Fevereiro de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

C0385777004CC83D19782508BAD5A4CA752FD3C3

89

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

27

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.943.046/0001-48
Certidão nº: 13080925/2024
Expedição: 27/02/2024, às 10:02:13
Validade: 25/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.943.046/0001-48, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 52.943.046/0001-48
Razão Social: RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Nome Fantasia: RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Certidão emitida às 19:24 de 07/04/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **Im0n.aPsQ**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

Prefeitura Municipal de São Jose do Sabugi
Rua Francisco Vicente de Morais
São José do Sabugi CEP 5800000
CNPJ **08.883.217/0001-07** Telefone

São José do Sabugi
Uma cidade de todos
ISSQN

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇO - AVULSA

SÉRIE A Nº 008730

1º VIA

DATA DA EMISSÃO: 12/02/2021

PRESTADOR

Nome/Razão Social: RANIERE LEITE DÓIA EIRELI-ME

Endereço Completo: PRAÇA PRESIDENTE JOÃO PESSOA

Município/Estado:	CNPJ/CPF:	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:
Patos PB	23.816.597/0001-42		

Código/Atividade: 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

TOMADOR

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SABUGI PB

Endereço Completo: RUA GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA

Município/Estado:	CNPJ/CPF:	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:
São José do Sabugi PB	08.883.217/0001-07		

Código/Atividade: Órgão Público

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALORES UNITÁRIO	VALORES TOTAL
1	UNI	DESPESA QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALZADOS DE ASSESSORAENTO CONTABIL NA AREA PUBLICA ,ORIENTAÇÃO NA GESTAO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA , AUDITAGEM DAS RECEITAS E DESPESAS , SERVIÇOS JURIDICIONAIS E ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB REF. AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.	8.500,00	8.500,00

TOTAL DA NOTA R$ 8.500,00

Valor Total da Nota Por Extenso: Oito Mil Reais

Valor do IRRF:	Valor do INSS R$:	Núm Dependentes:	Aliquota do I.S.S:	Valor do I.S.S. R$
0,00	0,00	0	0,00 %	0,00

Valor do ISS por Extenso:

Assinatura do emitente

Número de Controle: 00.0106/2021

Recolhimento de ____/____/____:

1ª Via - Usuário do Serviço 2ª Via - Prestação do Serviço 3ª via - Prefeitura

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

Prefeitura Municipal de Patos
CNPJ 09.084.815/0001-70
Av. Epitácio Pessoa,91
58.700-000
Centro - Patos/PB

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
2021/00000000157	20/01/2021 09:51:05	NAAAAGEIC

EMITIDA

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome: RANIERE LEITE DOIA EIRELI - ME
Endereço: PC PRESIDENTE JOAO PESSOA **Nº:** 55
Complemento: CASA **C.E.P:** 58.700-590
Bairro: CENTRO **Cidade:** PATOS **UF:** PB
CPF/CNPJ: 23.816.597/0001-42 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:** 3397162
Atividade: 692060100-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE PATOS
Endereço: Rua Horácio Nóbrega **Nº:** 600 **C.E.P:** 58.704-000
Bairro: BELO HORIZONTE **Cidade:** PATOS **UF:** PB
CPF/CNPJ: 09.309.618/0001-02 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

serviços técnicos contábeis especializados em elaboração de demonstrativos contábeis, elaboração de relatório de gestão fiscal e MSC (SICONFI), realização de controle de índices, elaboração de prestação de contas anuais e mensais, envio diário das informações do SAGRES CAPTURA e envio mensal do Balancete ao SAGRES CAPTURA no TCE PB.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202101

CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
8.500,00		5,00	425,00	**8.500,00**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita
Diretoria de Administração Tributária
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB
Telefone:(83) 3421-2108

Nota: 2024000
00000003
Código Verificação
CFEK-KRDU
SDI
MUNICÍPIO DE PATOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
16/02/2024 10:59:52	**02/2024**	**Patos - PB**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	**Exigível em Patos**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Nome Fantasia	Email
RANIERE & DOIA	**RANIERELEITEDOIA@GMAIL.COM**

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
52.943.046/0001-48	**1000003378**		**Sim**	**Não**	**(83) 8807-7308**

Endereço
Praça Presidente João Pessoa, 179, Centro - CEP: 58700-590 - Patos - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
PATOS CAMARA MUNICIPAL

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
09.309.618/0001-02			**(83) 3421-2215**	**tesouraria@camarapatos.pb.gov.br**

Endereço
Rua Escritor Rui Barbosa, 0 - Centro - CEP: 58700-060 - Patos - PB

SERVIÇO PRESTADO

1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AOS SERVIÇOS TÊCNICOS CONTABEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEISM ELABORAÇÃO DE RELATORIO DE GESTÃO FISCAL E MSC (SICONFI), REALIZAÇÃO DE CONTROLE DE INDICES, ELABORAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E MENSAIS, ENVIO DIARIO DAS INFORMAÇÕES
DO SAGRES CAPTURA E O ENVIO MENSAL DO BALANCETE AO SAGRES CAPTURA NO TCE/PB.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
8.500,00	**0,00**	**0,00**	**8.500,00**	**5,0000**

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	Valor Total da Nota (R$)
*****	**425,00**	**0,00**	**8.075,00**	**8.500,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R$ 1.143,25 Federal e R$ 425,00 Municipal. Fonte: IBPT [24F470]
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço e até o momento desta consulta não foi identificado o seu recolhimento.

Visualizado em: 16/02/2024 10:59:52
Para validação desta NFSe acesse: http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

32
9

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o Escritório de contabilidade pública – RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 52.943.046/0001-48, representada pelo senhor RANIERE LEITE DÓIA, casado, CRC-PB nº 5.333, RG nº 1.411.640 SSP/PB, CPF nº 764.999.524-00, residente e domiciliado a rua Severino Soares, 623 – Jardim Guanabara, Patos – PB, detém capacidade técnica para realizar os seguintes serviços:

-Elaboração dos balancetes mensais;
-Alimentação do SAGRES – Sistema de Acompanhamento da Gestão dos recursos da sociedade do TCE (diário e mensal);

O referido escritório desenvolveu no período de JANEIRO e FEVEREIRO de 2024, os serviços acima listados com competência para a Câmara Municipal de Patos– PB, durante esse período.

São José do Sabugi – PB, 01 de março de 2024

DAMIÃO DOMICIANO GALVÍNCIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

33

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CNPJ: 09.309.618/0001-02

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o Escritório de contabilidade pública – RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 52.943.046/0001-48, representada pelo senhor RANIERE LEITE DÓIA, casado, CRC-PB nº 5.333, RG nº 1.411.640 SSP/PB, CPF nº 764.999.524-00, residente e domiciliado a rua Severino Soares, 623 – Jardim Guanabara, Patos – PB, detém capacidade técnica para realizar os seguintes serviços:

-Elaboração dos balancetes mensais;
-Elaboração das peças que constituem a LOA – Lei Orçamentária Anual;
-Alimentação do SAGRES – Sistema de Acompanhamento da Gestão dos recursos da sociedade do TCE (diário e mensal);

O referido escritório desenvolveu no período de JANEIRO e FEVEREIRO de 2024, os serviços acima listados com competência para a Câmara Municipal de Patos– PB, durante esse período.

Patos – PB, 01 de março de 2024.

Valtide Paulino Santos
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
VALTIDE PAULINO SANTOS
PRESIDENTE

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

34

FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE PATOS

CENTRO ACADÊMICO DE ECONOMIA

PATOS PARAIBA

Certificado

A Faculdade de Ciências Econômicas de Patos e o Centro Acadêmico de Economia certifica que o RANIERE LEITE DÓIA ********** participou do IV SESEP - SIMPÓSIO DOS ESTUDANTES DE ECONOMIA DE PATOS, no período de 06 a 10 de Novembro de 89, com carga horária 30 horas, na qualidade de OUVINTE **********

PATOS PB 10 DE NOVEMBRO DE 1989

PRESIDENTE C. A ECONOMIA

DIRETOR DA FACULDADE C ECONÔMICAS/PATOS

PRESIDENTE DE FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SINPROCIEP

CERTIFICADO

Certificamos que RANIERE LEITE DÓIA

participou do I CONGRESSO DOS PROFISSIONAIS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO DO ESTADO DA PARAÍBA realizado dias 27 a 29 de Setembro de 1991.

Everaldo Morais
PRES. SINPROCIEP

Mírtzi Lima Ribeiro
COORDENADORA GERAL

Apoio: GRUPO IOB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

38
9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COLÉGIO COMERCIAL "ROBERTO SIMONSEN"

Autorizado Pela Resolução n.º 36/76 CEE - PARAIBA

DIPLOMA

O Diretor do Colégio Comercial Roberto Simonsen - Patos - PB.

de acordo com o Art. 16 e Art. 6.º da Lei n. 5.692, de 11 de agosto de 1971 e com o disposto no Regimento Escolar, confere o

"TÍTULO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE"

a RANIERE LEITE DÓIA

filho(a) do RAIMUNDO DÓIA DE LIMA e de MARIA DE LOURDES LEITE LIMA

natural de IMACULADA Estado de PARAIBA Nascido(a) a 23 de

JUNHO de 19 73, por ter concluido o curso de TÉCNICO EM CONTABILIDADE no ano letivo de 1993.

O presente diploma outorga os direitos e prerrogativas nas leis do país.

PATOS(PB), 30 DE DEZEMBRO DE 1993
LOCAL E DATA

Ranieri Leite Dóia
DIPLOMADO

Terezinha Gomes de Brito
SECRETÁRIO
Terezinha Gomes de Brito
Secretário - Reg. nº 1 - 05 - DEC.

Edmilson Lúcio de Sousa
DIRETOR
Edmilson Lúcio de Sousa
Diretor Técnico-Reg. nº 141.5 S.C

SECRETARIA DE CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Certificado

O/A Sr.(a) RANIERI LEITE DOIA

participou do III Seminário sobre Licitação Pública e Contratos Administrativos, no período de 28 a 30 de julho de 1993, totalizando 25 horas.

João Pessoa, 30 de julho de 1993

Milton Gomes Soares
Secretário

Carla Maria Figueiredo Ferreira
Carla Figueiredo Ferreira
Diretora Administrativa

PARAÍBA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

QUINTA GERAÇÃO
CONSULTORIA E SOFTWARE LTDA

Certificado de Participação

Conferido a

Raniere Leite Dóia

Pela participação no Treinamento:
"CONECTIVIDADE E PCANYWHERE"
- Carga Horária: 6 horas -

Outorgado por
QUINTA GERAÇÃO CONSULTORIA E SOFTWARE LTDA

João Pessoa(PB), 31 de maio de 1997

Gabriel Pires do Carmo
Instrutor

João Carlos Rodrigues Pereira
Coordenador

ENCONTRO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS

CERTIFICADO

Certificamos que **RANIERI LEITE DÓIA**

participou do ***ENCONTRO NACIONAL DE MUNICÍPIOS***, nos dias 11, 12 e 13 de maio 1999, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília, DF.

Realização:

CNM
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

Paulo Ziulkoski
Presidente da CNM

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

Conteúdo Programático

Generalidades
Características do DA
Conceituação do DA
Ramos do Direito
Fontes do DA
Codificação do Direito Administrativo
Interpretação das Normas Administrativas
Elementos do Ato Administrativo
Hierarquia das Normas Administrativas
Mecanismos Constitucionais de Controle das Normas
Espécies Normativas
Definição de Estado
Órgãos Públicos
Classificação dos Órgãos Públicos
Investidura
Administração Pública
Princípios Básicos da Administração Pública
Poderes Administrativos
Ato Administrativo
Processo Administrativo
Princípios do Processo Administrativo
Fases do Processo Administrativo
Modalidades do Processo Administrativo

CURSOS ONLINE SP
DO BRASIL

CERTIFICADO

CURSOS ONLINE SP
DO BRASIL

Certificamos que Raniere Leite Doia
concluiu o Curso Direito Administrativo
10/05/2014 a 25/05/2014, com a carga horária total de 55 horas.
Ministrado por esta Instituição de Ensino. Válido em todo o território nacional.

SOMOS ASSOCIADOS
ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Pablo Marques
Diretor

Instituição de Ensino Cursos Online SP do Brasil - CNPJ: 17.881.936/0001-71
Empresas e Instituições poderão consultar a veracidade desse certificado através da página: www.cursosonlinesp.com.br/autentica.php
Código do certificado:CURSOSGR35547694
Curso reconhecido conforme Lei nº 9.394, Decreto Presidencial nº 5.154 e Normas da Resolução CNE (Conselho Nacional de Educação) nº 04/99 MEC.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

Learncafe Ensino Online

CERTIFICADO

de

CONCLUSÃO

Certificamos que

Raniere Leite Doia

CPF: 764.999.524-00

concluiu o curso de aperfeiçoamento

Gestão Pública Empreendedora

Empresa Responsável: Learncafe Ensino Online Eireli - Me
CNPJ: 17.685.718/0001-61

Com início em 14/01/2015 e término em 14/01/2015
Com duração de 4 hora(s)
Código localizador: 2379358.974889.18284

ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO

Gestão Pública Empreendedora

A transformação necessária » Administração, gerenciamento, gestão » Parcerias » Informação e avaliação » Autonomia e responsabilização » Simplificando procedimentos » Programas » Recuperando a cultura do servidor público » Sete questões relevantes..

Informações adicionais

Localizar certificado: https://www.learncafe.com/certificado
Código localizador: 2379358.974889.18284
Autor responsável: Learncafe Ensino Online EIRELI - ME (CNPJ: 17.685.718/0001-61)
Razão social (Plataforma): Learncafe Ensino Online - EIRELI (CNPJ: 17.685.718/0001-61)
Observação 01: Todos os cursos ofertados na plataforma Learncafe são denominados 'cursos livres'.
Observação 02: Os certificados de conclusão são emitidos sem avaliação final.

- **Lei nº 9.394 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional;**
- **Constituição Federal - Artigo 205;**
- **Constituição Federal - Artigo 206;**
- **Decreto Presidencial nº 5.154;**
- **Normas da Resolução CNE nº 04/99 - MEC (art. 7º, § 3º).**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

Acesse https://www.dotty.com.br/validar-certificado para verificar se este certificado é válido. Código de validação: MMRHH9

PARAÍBA
TRANSPARENTE

Certificamos que

RANIERE LEITE DOIA

participou da **Mostra Paraíba Transparente** realizado nos dias 26 a 28 de agosto de 2015, no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB, com carga horária de 14h.

ANDRÉ CARLO TORRES PONTES
Coordenador do Focco - PB

CRCPB
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

SINCASP
SIMPÓSIO NACIONAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO
11 a 13 Maio/2016

Certificado

EDUCAÇÃO CONTINUADA PONTUAÇÃO 16 CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Certificamos que

Raniere Leite Doia

participou do **SINCASP** - Simpósio Nacional de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, realizado de **11 a 13 de maio de 2016**, no Auditório Celso Furtado - TCE/PB, em João Pessoa/PB, com carga horária de 32 horas.

Garibaldi Dantas Filho
Presidente do CRCPB

Tarciso Martins de Oliveira
Vice Presidente de Desenvolvimento Profissional

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www1.cfc.org.br/certificado Código de validação: RJR7 G7D3 ZTZL U4HZ

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira. Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

CRCPB
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

SINCASP
SIMPÓSIO NACIONAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO
11 a 13 Maio/2016

40

Certificado

EDUCAÇÃO CONTINUADA · Pontuação 16 · CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Certificamos que

RANIERE LEITE DOIA

participou do **SINCASP** - Simpósio Nacional de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, realizado de **11 a 13 de maio de 2016**, no Auditório Celso Furtado - TCE/PB, em João Pessoa/PB, com carga horária de 32 horas.

Garibaldi Dantas Filho
Presidente do CRCPB

Tarciso Martins de Oliveira
Vice Presidente de Desenvolvimento Profissional

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://www1.cfc.org.br/certificado Código de validação: RJR7 G7D3 ZTZL U4HZ

CFC · CAB · TCU · MPF · SESCONPB · PublicSoft · WDCOM · FORTES · FAMUP · Alterdata · QUADROS BEM

ABELINE

Associação Brasileira de Educação Online

Secretaria Nacional de Controle e Registro CNPJ.: 21.197.672/0001-09
www.cursosabeline.com.br
www.abeline.com.br

Conteúdos Ministrados
Diretrizes da Contabilidade Pública

- 1° Módulo: Introdução
- 2° Módulo: Novo Ambiente da Contabilidade Aplicada ao Setor Público
- 3° Módulo: Princípios de Contabilidade para o Setor Público
- 4° Módulo: Normas Brasileiras de Contabilidade do Setor Público
- 5° Módulo: Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP)
- 6° Módulo: Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP)
- 7° Módulo: Siconfi
- 8° Módulo: Referências bibliográficas

Total da carga horária de 40h/a

Base legal: n°.9394/96 art. 67 e 87, inciso III e Parecer n°.64/2004 - CEDF

Associação Brasileira de Educação Online Centro de Formação e Desenvolvimento
Secretaria Nacional de Estudo e Pesquisa

Certificado

Certificamos que **Raniere Leite Doia** participou do curso de **Diretrizes da Contabilidade Pública**, realizado no período 10 de dezembro a 11 de janeiro de 2016, com carga horária total de 40h/a

Concluído em 11 de janeiro de 2016

Miquéias Martins da Rocha
Presidente

PNE Programa Nacional de Educação

Autenticação via QR CODE
Cursos Abeline do Brasil
www.cursosabeline.com.br

Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse a página www.cursosabeline.com.br/pg-confirma e digite o código: 4ac6c7

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

Autenticidade do certificado

A **Associação Brasileira de Educação Online - ABELINE**, registrada sob o CNPJ **21.197.672/0001-09**, certifica que o aluno abaixo concluiu com sucesso seu curso e obteve aprovação com nota satisfatória em nossa avaliação.

Nome: Raniere Leite Doia

CPF: 76499952400, RG: 1411640

Curso: Diretrizes da Contabilidade Pública

Carga Horária: 40 horas

Período de Conclusão: 10 de dezembro a 11 de janeiro de 2016. **Frequência: 100%**

Aproveitamento: 100%

Em caso de dúvidas ou informações adicionais, entre em contato conosco **(86) 3081-4988**!

Raniere Leite Doia

De acordo com a lei nº 9.394, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, os Cursos Livres são regulamentados como parte da Educação Profissional, que é destinada a proporcionar ao trabalhador conhecimentos que lhe permitam reprofissionalizar-se, qualificar-se e/ou atualizar-se para o trabalho.

FACULDADE SUL MINEIRA

CNPJ: 21.558.886/0001-63

RUA DR. MELO VIANA, Nº 75 - CENTRO, SÃO LOURENÇO - MG.

FASUL
CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Certificado

Certificamos que **RANIERE LEITE DOIA** , portador(a) do CPF **764.999.524-00** concluiu o Programa de Educação Continuada da Faculdade Sul Mineira na qualidade de participante do Curso de **ORÇAMENTO PÚBLICO**, com carga horária de **40 HORAS**, realizado no período de **01 DE AGOSTO DE 2016** a **30 DE AGOSTO DE 2016**.

Camila Micheletto
CAMILA MICHELETTO
Coordenadora Pedagógica

RANIERE LEITE DOIA
Titular do Certificado

Emitido em Conformidade com a Lei Nº 9394/96, art. 67 e 87, Inciso III, o Decreto Nº 5154/04, Parecer Nº 64/2004 - CEDF e a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97)

SOMOS ASSOCIADOS
ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

ORÇAMENTO PÚBLICO

42

CONTEÚDO DO CURSO:

- COMPREENDENDO O ORÇAMENTO PÚBLICO - 5 HORAS
- PROGRAMA DE TRABALHO - 5 HORAS
- PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - 5 HORAS
- A TRAMITAÇÃO DO ORÇAMENTO NA CÂMARA - 5 HORAS
- A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO - 4 HORAS
- O PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO - 4 HORAS
- O CONTRATO - 4 HORAS
- O CONTROLE SOCIAL DO CONTRATO ORÇAMENTÁRIO - 4 HORAS
- CONSELHOS E FUNDOS: O CONTROLE SOCIAL DIRETO - 4 HORAS

CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 HORAS

NOTA DE APROVEITAMENTO: **8,0**

O PRESENTE DOCUMENTO FOI REGISTRADO SOB O N° **00127909-01134-0558601**, EM FOLHA N° **28** DO LIVRO N° **529** DESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONFORME LISTAGEM PUBLICADA NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO SITE CURSOS GRÁTIS ONLINE DO DIA **30/08/2016**.

Validado em:
https://cursosgratisonline.com.br

Amanda Furquim
AMANDA FURQUIM
Secretaria
Faculdade Sul Mineira

MANTENEDORA
11.362.072/0001-03
CENTRO EDUCACIONAL SUL MINEIRO LTDA - ME
Rua Dr.Melo Viana nº75 - 2º ander
Centro - CEP:37470-000
São Lourenço - MG

AMAZÔNIA CURSOS

CNPJ 10.910.194/0001-16

Certificado

conferido a

RANIERE LEITE DOIA

Por ter participado do Curso Livre
GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Tipo: Capacitação/Atualização
Certificado Registrado Sob. Nº 008.438833

Carga Horária: 40 Horas
Data Matrícula: 14/11/2016

Base Legal: Lei Nº 9394/96, Art 40, Resolução CNE/CEB Nª 6/2012, Art. 25ª.
Decreto 5154/2004, Art. 3ª

Belém, 19/11/2016

Assinatura do/a Aluno/a

Prof. Ezelildo G Dornelas
Diretor

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

AMAZÔNIA CURSOS

CNPJ 10.910.194/0001-16

Conteúdo - Ementa

Introdução
Analisando o uso de TICs
Administrações públicas municipais
Disponibilização de informações públicas
Solicitando e acompanhando serviços
Responsabilidade das administrações municipais
Modelo de mensuração de uso das TICs
Interação entre administrações municipais
e a sociedade
Conclusões
Referências bibliográficas

SOMOS ASSOCIADOS
ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

AMAZÔNIA CURSOS

Autenticar em: http://www.amazoniacursos.com.br/autenticacao/

Acesse https://www.doity.com.br/validar-certificado para verificar se este certificado é válido. Código de validação: HRRHMB

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO OTACÍLIO SILVEIRA - ECOSIL

Certificamos que

RANIERE LEITE DOIA

participou do *Treinamento dos Assessores Técnicos responsáveis pelo envio das informações de Balancetes e Prestação de Contas Anual - Turma 2*, realizado no dia 24 de janeiro de 2017, no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB, com carga horária de 1h.

João Pessoa, 24 de janeiro de 2017

Conselheiro ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA
Presidente do TCE/PB

Conselheiro MARCOS ANTÔNIO DA COSTA
Coordenador da ECOSIL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

[redacted]

Formação Fácil

CNPJ: 10.910.194/0001-16

Certificado

Conferido a

RANIERE LEITE DOIA

CPF: 76499952400

Por ter participado do Curso Livre

CONTRATOS TEMPORÁRIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Tipo: Capacitação/Atualização
Aproveitamento: 8,0
Cert. Nº 012.85733

Carga Horária: 60 Horas
Data Matrícula: 14/01/2017
Data Conclusão: 22/01/2017

Lei Nº 9394/96, Art 40, Resolução CNE/CEB Nº 6/2012, Art. 25º.
Decreto 5154/2004, Art. 3º

Belém, 22/01/2017

Assinatura do/a Aluno/a

Ezelildo Gonçalves Dornelas
Diretor

[redacted]

Formação Fácil

CNPJ: 10.910.194/0001-16

Conteúdo - Ementa

SOMOS ASSOCIADOS ABED ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

AGENTES ADMINISTRATIVOS
CLASSIFICAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS
3 - SERVIDOR PÚBLICO EM SENTIDO ESTRITO OU ESTATUTÁRIO
4 - INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO
5 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
6 - PRAZO DE DURAÇÃO E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
7 - PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA X CONTRATOS TEMPORÁRIOS - PARTE 01
8 -PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA X CONTRATOS TEMPORÁRIOS - PARTE 02
9- PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA X CONTRATOS TEMPORÁRIOS - PARTE 03
10 - NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
11 - CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA PESQUISAS REALIZADAS PELO IBGE
12 - CONSTITUCIONALIDADE DA LEI 10.843/2004
13 - A RESPONSABILIDADE DO ADMINISTRADOR PÚBLICO QUE REALIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA IRREGULAR
14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Autenticar: https://formacaofacil.com.br/autenticacao
Código de Autenticação: 2017-A5C9-05A2

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

48

ABELINE

Associação Brasileira de Educação Online

Secretaria Nacional de Controle e Registro
CNPJ.: 21.197.672/0001-09
www.cursosabeline.com.br
www.abeline.com.br

Associação Brasileira de Educação Online
Centro de Formação e Desenvolvimento
Secretaria Nacional de Estudo e Pesquisa

Certificado

Certificamos que **Raniere Leite Doia** participou do curso de **Noções Básicas Gestão Pública**, realizado no período 10 de dezembro a 13 de janeiro de 2017, com carga horária total de 20h/a

Concluído em 13 de janeiro de 2017

Miqueias Martins da Rocha
Presidente

Conteúdos Ministrados
Noções Básicas Gestão Pública

- 1º Módulo: Introdução
- 2º Módulo: A Administração Pública no Brasil
- 3º Módulo: Conceitos e aspectos fundamentais
- 4º Módulo: Organização da administração pública no Brasil
- 5º Módulo: Administração direta
- 6º Módulo: Administração indireta
- 7º Módulo: Princípios da Administração Pública
- 8º Módulo: Princípios básicos
- 9º Módulo: Princípios Fundamentais
- 10º Módulo: Gestão de Recursos Humanos na Gestão Pública Federal
- 11º Módulo: A importância das qualificações humanas

Total da carga horária de 20h/a

Base legal: nº.9394/96 art. 67 e 87, inciso III e Parecer nº.64/2004 - CEDF

PNE Programa Nacional de Educação

Autenticação via QR CODE
Cursos Abeline do Brasil
www.cursosabeline.com.br

Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse a página www.cursosabeline.com.br/pg-confirma e digite o código: 6f2cac

Autenticidade do certificado

A **Associação Brasileira de Educação Online - ABELINE**, registrada sob o CNPJ **21.197.672/0001-09**, certifica que o aluno abaixo concluiu com sucesso seu curso e obteve aprovação com nota satisfatória em nossa avaliação.

Nome: Raniere Leite Doia

CPF: 76499952400, RG: 1411640

Curso: Noções Básicas Gestão Pública

Carga Horária: 20 horas

Período de Conclusão: 10 de dezembro a 13 de janeiro de 2017. **Frequência: 100%**

Aproveitamento: 100%

Em caso de dúvidas ou informações adicionais, entre em contato conosco **(86) 3081-4988**!

Raniere Leite Doia

De acordo com a lei nº 9.394, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, os Cursos Livres são regulamentados como parte da Educação Profissional, que é destinada a proporcionar ao trabalhador conhecimentos que lhe permitam reprofissionalizar-se, qualificar-se e/ou atualizar-se para o trabalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

ABELINE

Associação Brasileira de Educação Online

Secretaria Nacional de Controle e Registro
CNPJ.: 21.197.672/0001-09
www.cursosabeline.com.br
www.abeline.com.br

Associação Brasileira de Educação Online
Centro de Formação e Desenvolvimento
Secretaria Nacional de Estudo e Pesquisa

Conteúdos Ministrados

Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBCASP

- 1° Módulo: Introdução
- 2° Módulo: Normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público
- 3° Módulo: Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público
- 4° Módulo: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
- 5° Módulo: Quadro de convenção das IPSAS
- 6° Módulo: Quadro comparativo entre a IPSAS e a NBCASP
- 7° Módulo: Considerações Finais
- 8° Módulo: Referências Bibliográficas

Total da carga horária de 120h/a

Base legal: nº.9394/96 art. 67 e 87, inciso III e Parecer nº.64/2004 - CEDF

Certificado

Certificamos que **Raniere Leite Doia** participou do curso de **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBCASP**, realizado no período de 24 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, com carga horária total de 120h/a

Concluído em 24 de janeiro de 2017

Miqueias Martins da Rocha
Presidente

PNE Programa Nacional de Educação

Autenticação via QR CODE
Cursos Abeline do Brasil
www.cursosabeline.com.br

Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse a página www.cursosabeline.com.br/pg-confirma e digite o código: a99665

Autenticidade do certificado

A **Associação Brasileira de Educação Online - ABELINE**, registrada sob o CNPJ **21.197.672/0001-09**, certifica que o aluno abaixo concluiu com sucesso seu curso e obteve aprovação com nota satisfatória em nossa avaliação.

Nome: Raniere Leite Doia

CPF: 76499952400, RG: 1411640

Curso: Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBCASP

Carga Horária: 120 horas

Período de Conclusão: 24 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017. **Frequência: 100%**

Aproveitamento: 60% | Tipo: Capacitação/Atualização

Certificado registrado sob. Nº 308269

Em caso de dúvidas ou informações adicionais, entre em contato conosco **(86) 3081-4988**!

Raniere Leite Doia

De acordo com a lei nº 9.394, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, os Cursos Livres são regulamentados como parte da Educação Profissional, que é destinada a proporcionar ao trabalhador conhecimentos que lhe permitam reprofissionalizar-se, qualificar-se e/ou atualizar-se para o trabalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

[redacted]

Formação Fácil

CNPJ: 10.910.194/0001-16

Certificado

Conferido a

RANIERE LEITE DOIA

CPF: 76499952400

Por ter participado do Curso Livre

CONTRATOS TEMPORÁRIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Tipo: Capacitação/Atualização
Aproveitamento: 8,0
Cert. Nº 012.85733

Carga Horária: 60 Horas
Data Matrícula: 14/01/2017
Data Conclusão: 22/01/2017

Lei N° 9394/96, Art 40, Resolução CNE/CEB Nº 6/2012, Art. 25º.
Decreto 5154/2004, Art. 3°

Belém, 22/01/2017

Assinatura do/a Aluno/a

Ezelildo Gonçalves Dornelas
Diretor

Acesse https://doity.com.br/validar-certificado para verificar se este certificado é válido. Código de validação: 9N2ZCAT

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Certificamos que

RANIERE LEITE DÓIA

participou do ***TREINAMENTO SAGRES DIÁRIO - PREFEITURAS MUNICIPAIS***, realizado no dia 17 de julho do corrente ano, no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com carga horária de 02h.

João Pessoa, 17 de julho de 2017.

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Presidente do TCE/PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

CERTIFICADO

Unieducar
UNIVERSIDADE CORPORATIVA

48

d)
t bpjftf)nfjvf)eqjb
))))
q)r)8h
)))CGABCADBCJ))CGABCADBCJ7
))))D) 9
d)))z)))DBCJ BCCCGF DCL BBgF LFFLFI LL

c)8g)3df 47)CG))))DBCJ

ABED Semana Acadêmica

O PRESENTE CERTIFICADO FOI ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA IMPRESSÃO DA SEQUÊNCIA NUMÉRICA DO REGISTRO ACIMA INDICADO (ASSINATURA DIGITAL)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Orçamento Público

Carga horária total: 2 horas

DADOS RELATIVOS À EMISSÃO E REGISTRO DO CERTIFICADO: Certificado registrado junto à Unieducar sob número indicado no anverso. A autenticidade deste certificado deve ser verificada por meio de consulta ao site www.unieducar.org.br no link "Consultar Certificado". O presente certificado é válido para comprovação de atividades curriculares de atualização / aperfeiçoamento / extensão, respeitada a carga horária informada. Válido para fins de prova de títulos junto a concursos públicos, bem como junto a instituições de direito público e privado. Consulte o regramento da instituição destinatária para certificar-se das condições de aproveitamento/aplicabilidade. Não é um certificado de curso técnico profissionalizante, de graduação ou de especialização. Não sujeito a registro junto ao MEC ou Secretaria Estadual de Educação. Curso e Certificação ofertados legalmente conforme: Constituição Federal, artigos 205 e 206; Lei No. 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigos 39 a 41 e 80; e Decreto Presidencial No. 5.154/2004. Unieducar Inteligência Educacional - CNPJ(MF) 05.569.970/0001-26

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

IMAZON CURSOS

CIDADE APRENDIZAGEM
CNPJ:10.910.194/0001-16

CERTIFICADO

Curso: SISTEMA ORÇAMENTÁRIO
Aluno(a): RANIERE LEITE DOIA
Carga Horária: 40 Horas
Tipo: Capacitação/Atualização

Data de Início:
15/01/2017
Cert. Nº 2017-2DCB-B98A

Conteúdo do Curso

1- INTRODUÇÃO;; 2- ORÇAMENTO;; 3- ORÇAMENTO PÚBLICO;; 4- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA;; 5- RECEITAS E FIXAÇÃO DAS DESPESAS PÚBLICAS;; 6- ORIGENS;; 7- INFLUÊNCIAS DO ORÇAMENTO-PROGRAMA;; 8- PLANO PLURIANUAL;; 9- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS;; 10- LEI DE ORÇAMENTOS ANUAIS;; 11- CONTABILIDADE PÚBLICA.;

Base Legal: Lei Nº 9394/96, Art 40, Resolução CNE/CEB Nº 6/2012, Art. 25º. Decreto 5154/2004, Art. 3º.
Autenticar em: https://www.imazoncursos.com.br/autenticacao
Código de Autenticação: 2017-2733-9704 Certificado gerado eletronicamente.
Local e Data de Emissão: Belém, 13/07/2020
Mantenedora: CIDADE APRENDIZAGEM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
Endereço: Trav. 14 de Março 221, Cep:66055490 Telefone: (11) 31360626

Prof. Me. Ezelildo G. Dornelas
CPF: 482.619.202-91
Diretor

IMAZON CURSOS

CIDADE APRENDIZAGEM
CNPJ:10.910.194/0001-16

HISTÓRICO

É um Programa de Formação Continuada que dá acesso a cursos livres através da internet em várias áreas do conhecimento, disponibilizando conteúdos no formato de texto e vídeo disponíveis na internet, além de indicação de livros e bibliotecas públicas virtuais, a fim de aprimorar os conhecimentos dos alunos. Aos concluintes que solicitarem é emitido um certificado, que comprova sua participação no curso.

MISSÃO

Compartilhar conhecimentos disponíveis na rede mundial de computadores.

INFORMAÇÕES

Razão Social: CIDADE APRENDIZAGEM CONSULTORIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Nome Fantasia: OVUMTEC SOLUÇÕES
Endereço: Travessa 14 de Março, 221, Belém, Pará, Cep 66055-000
CNAE de Referencia: 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Nota Explicativa:
Esta subclasse compreende:- as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular

Fundada em 18/05/2009

SOMOS ASSOCIADOS
ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Certificamos que

RANIERE LEITE DOIA

participou do ***TREINAMENTO SAGRES DIÁRIO - PREFEITURAS MUNICIPAIS,*** realizado no dia 17 de julho do corrente ano, no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com carga horária de 02h.

João Pessoa, 17 de julho de 2017.

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Presidente do TCE/PB

ABRAFORDES
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria Nacional de Controle e Registro
CNPJ.: 19.572.605/0001-85
www.cursosabrafordes.com.br
www.abrafordes.com.br

Conteúdos Ministrados
Administração Pública

- Lição 01: Introdução
- Lição 02: A administração Pública no Brasil
- Lição 03: Conceitos e aspectos fundamentais da Administração Pública
- Lição 04: Organização da administração pública no Brasil
- Lição 05: Princípios da Administração Pública
- Lição 06: Gestão de Recursos Humanos na Gestão Pública Federal
- Lição 07: Concurso Público e Gestão de Pessoas por Competências
- Lição 08: Anseios dos Servidores na Gestão Pública Federal
- Bibliografia/Links Recomendados

Total da carga horária de 35h/a

Base legal: nº.9394/96 art. 67 e 87, inciso III e Parecer nº.64/2004 - CEDF

Associação Brasileira de Formação e Desenvolvimento Social
Centro de Formação e Desenvolvimento
Matriz: Teresina-PI / Sucursal: PATOS-PB

Certificado

Certificamos que **RANIERE LEITE DOIA** concluiu com aproveitamento satisfatório o curso de **Administração Pública**, realizado no período de 18 de novembro a 06 de janeiro de 2018, com carga horária total de 35h/a

Concluído em 06 de janeiro de 2018

Miller Martins da Rocha
Presidente

RANIERE LEITE DOIA

QUALIFICA +BRASIL Miliweb Centro de Formação e Desenvolvimento

Cursos Abrafordes do Brasil
www.cursosabrafordes.com.br

Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse a página www.cursosabrafordes.com.br/pg-confirma e digite o código: d1464c

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

Conteúdo Programático

Introdução
Organizações Públicas e Legislação
Lei de Responsabilidade Fiscal
Licitações, Contratos e Convênios na Administração Pública
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Gestão Financeira em Oganizações Públicas
Politicas Públicas – Sociais
Gestão de Informação, Conhecimento e E-Governement
A Nova Gestão Pública
Modelos de Gestão Pública
Gestão Estratégica de Organizações Públicas
Gestão de Pessoas no Setor Público
Gestão de Projetos e Eficiência no Setor Público
Gestão para Resultados no Setor Público
Accountability
Bibliografia

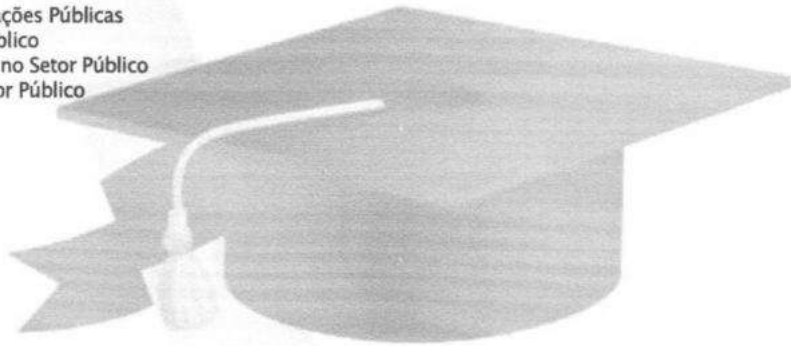

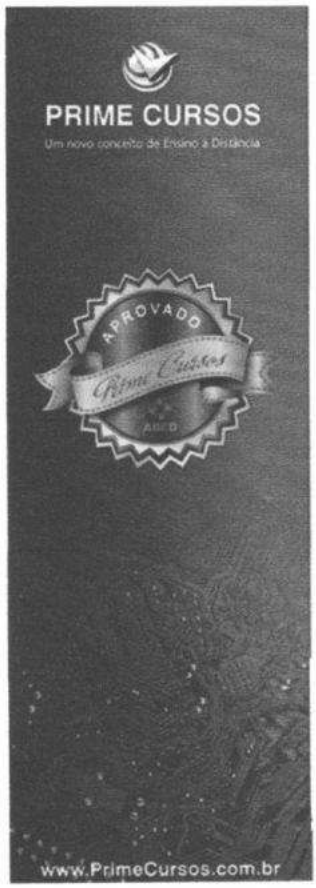

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

RANIERE LEITE DOIA

Concluiu o **Curso de Noções de Gestão Pública**
ministrado pela PRIME CURSOS DO BRASIL
(Empresa associada à ABED - Associação Brasileira de Ensino à Distância)

Carga horária: 15 horas
Mês e ano da conclusão: janeiro/2018

Antônio José Braun
Diretor

Prime Cursos do Brasil Ltda EPP
CNPJ: 09.408.027/0001-92

Para confirmar a autenticidade deste Certificado, acesse a página: www.primecursos.com.br/confirma e digite o código **10006-5913411**

ABED

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

Unieducar
UNIVERSIDADE CORPORATIVA

CERTIFICADO

d)
t bpjftf)nfjvf)eqjb
))))
b)))e)d)8b)r))d)8
h
)))BI ABCADBCL))BI ABCADBCL7
))))F) 9
d)))z)))DBCLBCBI CLBDBEJgCCGCDCBDFE
c)8g)3df 47)BI))))DBCL

ABED Semana Acadêmica

O PRESENTE CERTIFICADO FOI ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA IMPRESSÃO DA SEQUÊNCIA NUMÉRICA DO REGISTRO ACIMA INDICADO (ASSINATURA DIGITAL)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conceitos e Princípios
Princípios e Regras
Responsabilidade da Administração e do Servidor
Ingresso e Remuneração do Servidor
Aposentadoria e Estabilidade do Servidor

Carga horária total: 4 horas

DADOS RELATIVOS À EMISSÃO E REGISTRO DO CERTIFICADO: Certificado registrado junto à Unieducar sob número indicado no anverso. A autenticidade deste certificado deve ser verificada por meio de consulta ao site www.unieducar.org.br no link "Consultar Certificado". O presente certificado é válido para comprovação de atividades curriculares de atualização / aperfeiçoamento / extensão, respeitada a carga horária informada. Válido para fins de prova de títulos junto a concursos públicos, bem como junto a instituições de direito público e privado. Consulte o regramento da instituição destinatária para certificar-se das condições de aproveitamento/aplicabilidade. Não é um certificado de curso técnico profissionalizante, de graduação ou de especialização. Não sujeito a registro junto ao MEC ou Secretaria Estadual de Educação. Curso e Certificação ofertados legalmente conforme: Constituição Federal, artigos 205 e 206; Lei No. 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigos 39 a 41 e 80; e Decreto Presidencial No. 5.154/2004. Unieducar Inteligência Educacional - CNPJ(MF) 05.569.970/0001-26

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

CURSOS ONLINE
Educa

Certificado

Certificamos que **Raniere Leite Doia**

concluiu o **Curso Gestão Pública II**

de **28/03/2018** a **12/05/2018**, com a carga horária total de **60 horas**.

Dirigido por esta Instituição de Ensino, associada à ABED.

Válido em todo o Brasil.

SOMOS ASSOCIADOS
ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Código do certificado: EDUCAGR17765882
O certificado poderá ser consultado na página: www.cursosonlineeducа.com.br/autentica.php

Curso legalizado pela Lei nº 9.394, Decreto Presidencial nº 5.154 e Normas da Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 04/99 - MEC (Ministério da Educação)

Lucieli Leite
Diretora

Cursos Online EDUCA - www.cursosonlineeducа.com.br - CNPJ 21.295.901/0001-28

AMAZÔNIA CURSOS

CIDADE APRENDIZAGEM
CNPJ:10.910.194/0001-16

Certificado

conferido a

RANIERE LEITE DOIA

Por ter participado do Curso Livre
CONTABILIDADE DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Tipo: Capacitação/Atualização
Certificado Registrado Sob. Nº 008.587805

Carga Horária: 20 Horas
Período: 10/09/2019

Base Legal: Lei Nº 9394/96, Art 40, Resolução CNE/CEB Nª 6/2012, Art. 25ª.
Decreto 5154/2004, Art. 3ª

Belém, 10/09/2019

Assinatura do(a) Aluno(a)

Prof. Me. Ezelildo G. Dornelas
Diretor

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

AMAZÔNIA CURSOS

CIDADE APRENDIZAGEM
CNPJ:10.910.194/0001-16

Conteúdo - Ementa

Conceitos
Características
Espécies de orçamento
Orçamento de desempenho ou realizações
Orçamento programa
Princípios orçamentários
Princípio da unidade
Princípio da universalidade
Princípio da anualidade ou periodicidade
Princípio da exclusividade
Princípios da especificação
Princípios da publicidade
Princípio do equilíbrio
Princípio do orçamento bruto
Princípio da nãovinculação da recita de imposto
Créditos adicionais
Créditos suplementares
Créditos especiais
Créditos Extraordinário
Instrumentos normativos do sistema orçamentário

Certificado emitido eletronicamente
Autenticar em: https://www.amazoniacursos.com.br/certificados
Código de Autenticação: 2019-DB10-D407

SOMOS ASSOCIADOS
ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

AMAZÔNIA CURSOS

CIDADE APRENDIZAGEM
CNPJ:10.910.194/0001-16

Certificado

conferido a

RANIERE LEITE DOIA

Por ter participado do Curso Livre
CONTABILIDADE DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Tipo: Capacitação/Atualização
Certificado Registrado Sob. Nº 008.587805

Carga Horária: 20 Horas
Período: 06/09/2019

Base Legal: Lei Nº 9394/96, Art 40, Resolução CNE/CEB Nª 6/2012, Art. 25ª.
Decreto 5154/2004, Art. 3ª

Belém, 10/09/2019

Assinatura do(a) Aluno(a)

Prof. Me. Ezelildo G. Dornelas
Diretor

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

AMAZÔNIA CURSOS

CIDADE APRENDIZAGEM

CNPJ:10.910.194/0001-16

Conteúdo - Ementa

Conceitos
Características
Espécies de orçamento
Orçamento de desempenho ou realizações
Orçamento programa
Princípios orçamentários
Princípio da unidade
Princípio da universalidade
Princípio da anualidade ou periodicidade
Princípio da exclusividade
Princípios da especificação
Princípios da publicidade
Princípio do equilíbrio
Princípio do orçamento bruto
Princípio da nãovinculação da recita de imposto
Créditos adicionais
Créditos suplementares
Créditos especiais
Créditos Extraordinário
Instrumentos normativos do sistema orçamentário

AMAZÔNIA CURSOS

Certificado emitido eletronicamente
Autenticar em: https://www.amazoniacursos.com.br/certificados
Código de Autenticação: 2019-DB10-D407

SEMOS ASSOCIADOS

ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Unieducar
UNIVERSIDADE CORPORATIVA

CERTIFICADO

d)
t bpjftf)nfjvf)eqjb
))))
b)r))p)p)8h
)))BNABNADBCN))BNABNADBCN7
))))F) 9
d)))z)))DBCNBNBNDFDGDNI 9GGI LBJEJFB

c)8g)3df 47)BN))))DBCN

ABED IELA SEMANA ACADÊMICA REVISTA CIENTÍFICA ISSN 2236-6717

Unieducar Inteligência Educacional
Prof. Dr. Juracy Braga Soares Jr

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DEFINIÇÕES INICIAIS SOBRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Aspectos Introdutórios; Definições Iniciais; Bases Teóricas Constitucionais e Administrativas
ESTADO E GOVERNO
Conceituação de Estado; Conceituação de Governo; Limites de Atuação de Estado e Governo
PREMISSA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Evolução Histórica da Administração Pública; Componentes da Administração Pública; Funções Administrativas; Princípios Administrativos
PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE ADMINISTRATIVA
Definição do Princípio da Legalidade; Exemplos de Aplicabilidade do Princípio da Legalidade; Tópico Relevante Sobre Princípio da Legalidade

Carga horária total: 4 horas

DADOS RELATIVOS À EMISSÃO E REGISTRO DO CERTIFICADO: Certificado registrado junto à Unieducar sob número indicado no anverso. A autenticidade deste certificado deve ser verificada por meio de consulta ao site www.unieducar.org.br no link "Consultar Certificado". O presente certificado é válido para comprovação de atividades curriculares de atualização / aperfeiçoamento / extensão, respeitada a carga horária informada. Válido para fins de prova de títulos junto a concursos públicos, bem como junto a instituições de direito público e privado. Consulte o regramento da instituição destinatária para certificar-se das condições de aproveitamento/aplicabilidade. Não é um certificado de curso técnico profissionalizante, de graduação ou de especialização. Não sujeito a registro junto ao MEC ou Secretaria Estadual de Educação. Curso e Certificação ofertados legalmente conforme: Constituição Federal, artigos 205 e 206; Lei No. 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigos 39 a 41 e 80; e Decreto Presidencial No. 5.154/2004. Unieducar Inteligência Educacional - CNPJ(MF) 05.569.970/0001-26

GINEAD

INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA

SOMOS ASSOCIADOS ABED

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **RANIERE LEITE DOIA** concluiu com êxito o curso livre de aperfeiçoamento:

Licitações e Contratos

Realizado no período de 12/08/2019 a 11/09/2019, cumprindo uma carga horária de **60 horas**, nos termos do Decreto Presidencial nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art. 1º e 3º e de acordo com as normas do Ministério da Educação (MEC) e pela Resolução CNE nº 04/99, Art. 11.

Goiânia, 11 de setembro de 2019.

Sandro Borges Vale
Diretor do Instituto Nacional de Ensino a Distância
CNPJ: 26.962.760/0001-73

Para confirmar a autenticidade deste Certificado acesse a página www.ginead.com.br/curso-certificado.php e digite o código: **523418**

Válido em todo o Território Nacional

GINEAD - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA
É uma empresa Nacional de Educação a Distância inscrita sob o CNPJ - 26.962.760/0001-73, sua sede localiza-se em Goiânia-GO na Av. O, nº 419, SALA 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, CEP: 74.150-040.
Endereço Virtual: www.ginead.com.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

GINEAD
Instituto Nacional de Ensino a Distância

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso: Licitações e Contratos
Nome: RANIERE LEITE DOIA
Código de Autenticidade: 523418
Nota da Avaliação: 100.00
Carga Horária: 60 horas/aula

Conteúdo Programático:

- Noções Gerais
- Pregão
- Contrato Administrativo
- Sistema de Registro de Preços - SRP
- Recursos Administrativos - Controle da Licitação
- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e as Licitações Públicas
- Casuística
- Legislação

Os Cursos tem como base Legal o Decreto Presidencial nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art. 1° e 3° e a Resolução CNE nº 04/99, Art 11, Inciso II - Conselho Nacional de Educação.

Goiânia, 11 de setembro de 2019.

26.962.760/0001-73
GINEAD - INSTITUTO NACIONAL
DE ENSINO A DISTÂNCIA
Av. D, nº 419, Sala 401
Setor Marista - CEP: 74.150-040
GOIÂNIA - GO

Sandro Borges Vale
Diretor do Instituto Nacional de Ensino a Distância
CNPJ: 26.962.760/0001-73

GINEAD - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA
É uma empresa Nacional de Educação a Distância inscrita sob o CNPJ - 26.962.760/0001-73, sua sede localiza-se em Goiânia-GO na Av. D, nº 419, SALA 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, CEP: 74.150-040.
Endereço Virtual: www.ginead.com.br

Learncafe Ensino Online

CERTIFICADO

de

CONCLUSÃO

Certificamos que

RANIERE LEITE DOIA

Documento (CPF): 764.999.524-00

concluiu o curso

Gestão Pública

Empresa Responsável: Learncafe Ensino Online Eireli - Me
CNPJ: 17.685.718/0001-61

Com início em 10/09/2019 e término em 10/09/2019
Com duração de 2 hora(s)
Código localizador: 3052152.974889.32167

ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Este certificado possui frente e verso. Esta cópia do certificado foi emitida em 2019-09-10 20:59:18 a partir do IP 177.184.99.2
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO

Gestão Pública

Aula #1 - Faz o quê? - Gestão Pública - Bloco I » Aula #2 - Faz o quê? - Gestão Pública- Bloco II » Aula #3 - Lideranças Inovadoras na Gestão Pública - Parte 1 - Abertura » Aula #4 - Noções de Gestão Pública e Organização Municipal - Aula 01 » Aula #5 - Gestão de Pessoas - Exercícios » Aula #6 - Administração Pública 1.1 » Aula #7 - Administração Pública para concursos públicos - Conceito Gestão Pública » Aula #8 - Administração Pública - Paradigma do Cliente na Gestão Pública » Aula #9 - Videoaula | Gestão da Qualidade 1 » Aula #10 - Videoaula | Gestão da Qualidade 2 » Aula #11 - Videoaula | Gerenciamento de Reuniões 1 » Aula #12 - Descubra se você tem perfil de Líder » Aula #13 - SONHE - O melhor vídeo de inspiração para você agir » Aula #14 - 5 Chaves da Produtividade || Gestao do Tempo || Wendell Carvalho.

Informações adicionais

Localize este certificado utilizando o código 3052152.974889.32167 em https://www.learncafe.com/certificados

Autor responsável: Learncafe Ensino Online EIRELI - ME (CNPJ: 17.685.718/0001-61)

Razão social (Plataforma): Learncafe Ensino Online - EIRELI (CNPJ: 17.685.718/0001-61)

Observação 01: Todos os cursos ofertados na plataforma Learncafe são denominados 'cursos livres'.

Observação 02: Os certificados de conclusão são emitidos sem prova de avaliação final.

- **Lei nº 9.394 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional;**
- **Constituição Federal - Artigo 205;**
- **Constituição Federal - Artigo 206;**
- **Decreto Presidencial nº 5.154;**
- **Normas da Resolução CNE nº 04/99 - MEC (art. 7º, § 3º).**

Este certificado possui frente e verso. Esta cópia do certificado foi emitida em 2019-09-10 20:52:18 a partir do IP 177.154.55.2.

Unieducar
UNIVERSIDADE CORPORATIVA

CERTIFICADO

d)
t bpjftf)nfjvf)eqjb
))))
b))t))e)r)n))e)q
c)h
)))CEACADBCN))CEACADBCN7
))))F) 9
d)))e)))DBCNCCCEDFLENNI gGGJEI GGFI L
c)g)df 47)CE))))DBCN

ABED IELA SEMANA ACADÊMICA REVISTA CIENTÍFICA ISSN 2236-6717

Unieducar Inteligência Educacional
Prof. Dr. Juracy Braga Soares Jr

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Orçamento Público
O Conceito de Orçamento Público
Princípios Orçamentários
Créditos Adicionais: Lei 4.320/64, arts. 40 ao 46

59

Carga horária total: 4 horas

DADOS RELATIVOS À EMISSÃO E REGISTRO DO CERTIFICADO: Certificado registrado junto à Unieducar sob número indicado no anverso. A autenticidade deste certificado deve ser verificada por meio de consulta ao site www.unieducar.org.br no link "Consultar Certificado". O presente certificado é válido para comprovação de atividades curriculares de atualização / aperfeiçoamento / extensão, respeitada a carga horária informada. Válido para fins de prova de títulos junto a concursos públicos, bem como junto a instituições de direito público e privado. Consulte o regramento da instituição destinatária para certificar-se das condições de aproveitamento/aplicabilidade. Não é um certificado de curso técnico profissionalizante, de graduação ou de especialização. Não sujeito a registro junto ao MEC ou Secretaria Estadual de Educação. Curso e Certificação ofertados legalmente conforme: Constituição Federal, artigos 205 e 206; Lei No. 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigos 39 a 41 e 80; e Decreto Presidencial No. 5.154/2004. Unieducar Inteligência Educacional - CNPJ(MF) 05.569.970/0001-26

AMAZÔNIA CURSOS

CIDADE APRENDIZAGEM
CNPJ: 10.910.194/0001-16

Certificado

conferido a

RANIERE LEITE DOIA

Por ter participado do Curso Livre
A TERCEIRIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Tipo: Capacitação/Atualização
Certificado Registrado Sob. Nº 008.587814

Carga Horária: 20 Horas
Período: 10/09/2019

Base Legal: Lei Nº 9394/96, Art 40, Resolução CNE/CEB Nª 6/2012, Art. 25ª.
Decreto 5154/2004, Art. 3ª

Belém, 10/09/2019

Assinatura do(a) Aluno(a)

Prof. Me. Ezelildo G. Dornelas
Diretor

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

AMAZÔNIA CURSOS

CIDADE APRENDIZAGEM

CNPJ:10.910.194/0001-16

Conteúdo - Ementa

1 TERCEIRIZAÇÃO
3 CONCEITO
4 CARACTERÍSTICAS
5 VANTAGENS E DESVANTAGENS DA TERCEIRIZAÇÃO
6 CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
7 ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
8 SERVIÇO PÚBLICO DIFERENÇA ENTRE SERVIDOR E EMPREGADO PÚBLICO
9 AS PECULIARIDADES DA TERCEIRIZAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO
10 O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
11 RESPONSABILIDADE DO ESTADO
13 TERCEIRIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O NOVO CONCEITO DE SUBORDINAÇÃO ESTRUTURAL
14 CONCEITO DE SUBORDINAÇÃO ESTRUTURAL
15 JUSTIFICATIVAS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO
16 PONDERAÇÕES IMPORTANTES
17 CONSIDERAÇÕES FINAIS

AMAZÔNIA CURSOS

Certificado emitido eletronicamente
Autenticar em: https://www.amazoniacursos.com.br/certificados
Código de Autenticação: 2019-8A36-820B

SOMOS ASSOCIADOS
ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ABRAFORDES

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria Nacional de Controle e Registro
CNPJ.: 19.572.605/0001-85
www.cursosabrafordes.com.br
www.abrafordes.com.br

Conteúdos Ministrados

Gestão de Recursos Federais

- Lição 01: Introdução
- Lição 02: Organização político-administrativa do Brasil
- Lição 03: Transferências legais automáticas
- Lição 04: Fundo Nacional de Assistência Social
- Lição 05: Transferências destinadas ao Sistema Único de Saúde
- Lição 06: Transferências diretas ao cidadão
- Lição 07: Convênios e contatos de repasse
- Lição 08: Processo Licitatório
- Bibliografia/Links Recomendados

Total da carga horária de 40h/a

Base legal: nº.9394/96 art. 67 e 87, inciso III e Parecer nº.64/2004 - CEDF

Associação Brasileira de Formação e Desenvolvimento Social
Centro de Formação e Desenvolvimento
Matriz: Teresina-PI / Sucursal: PATOS-PB

Certificado

Certificamos que **RANIERE LEITE DOIA** concluiu com aproveitamento satisfatório o curso de **Gestão de Recursos Federais**, realizado no período de 02 de março a 16 de março de 2020, com carga horária total de 40h/a

Concluído em 16 de março de 2020

Miller Martins da Rocha
Presidente

RANIERE LEITE DOIA

QUALIFICA +BRASIL Mitiweb Centro de Formação e Desenvolvimento

Cursos Abrafordes do Brasil
www.cursosabrafordes.com.br

Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse a página www.cursosabrafordes.com.br/pg-confirma e digite o código: f2364e

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

Enap Escola Nacional de Administração Pública

EV.G escolavirtual.gov.br

61

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **RANIERE LEITE DOIA**, nascido(a) em 23 de junho de 1971, CPF 764.999.524-00, concluiu o curso Principais Aspectos das Mudanças da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Turma JUL/2020), com início em 10/07/2020 e com carga-horária de 30 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:	CPF:	Data de Nascimento:	País de Nascimento:
Raniere Leite Doia	**764.999.524-00**	**23/06/1971**	**Brasil**
Curso:	Disponibilidade:	Carga Horária:	Nota Final:
Principais Aspectos das Mudanças da Contabilidade Aplicada ao Setor Público	**10/07/2020 a 19/08/2020**	**30 horas**	**83.75**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 - Conhecendo a Legislação Vigente Aplicável à CASP
1.1 - Legislação Vigente Aplicável à CASP
Módulo 2 - Introdução à Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP)
2.1 - Conceitos da CASP
2.2 - Objetivos da CASP
2.3 - Objeto da CASP
2.4 - Campo de Aplicação da CASP
Módulo 3 - Entendendo as Causas Ensejadoras das Necessárias Mudanças na CASP
3.1 - Contextualização da CASP
3.2 - Consolidação Nacional das Contas Públicas
3.3 - Processo de Convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos Padrões Internacionais
Módulo 4 - A Importância dos Aspectos da CASP: Orçamentário, Patrimonial e Fiscal
4.1 - Aspectos da CASP
Módulo 5 - Conhecendo os Manuais Públicos Contábeis
5.1 - Grupos Técnicos: GTREL e GTCON
5.2 - Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF – 7ª edição
5.3 - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – 7ª edição
Módulo 6 - Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF – 7ª edição
6.1 - Anexo de Metas Fiscais (AMF)
6.2 - Anexo de Riscos Fiscais (ARF)
6.3 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)
6.4 - Relatório de Gestão Fiscal (RGF)
Módulo 7 - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – 7ª edição
7.1 - Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO): Exposição dos Princípios Orçamentários e Conceitos de Receitas e Despesas Públicas
7.2 - Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP): Conhecendo a Composição Patrimonial Pública
7.3 - Conhecendo as Demonstrações Contábeis do Setor Público

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **fLZP3403273siPh**, em 19/08/2020 às 14:07 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br/.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES
TCEPE

CERTIFICADO

Certifico que

RANIERE DOIA

participou do curso

Transparência Pública na Gestão Municipal - Turma 06 | 2020

na modalidade à distância, no período de 14/07/2020 a 28/07/2020, com carga horária de 20 h/a

Recife,28 julho 2020

Ricardo Martins Pereira
Coordenador Geral da Escola de Contas

Código de autenticidade: E52OFkXzJ1

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
Escola Superior de Gestão e Controle Francisco Juruena | ESGC

ESGC
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E CONTROLE FRANCISCO JURUENA

CERTIFICADO de CONCLUSÃO

Certificamos que

RANIERE LEITE DOIA

participou da ação de educação

Curso Prestações de Contas para Gestores da Educação

8 julho 2020

Carga-horária: 4 horas

feLRGibdN7

Iradir Pietroski
Presidente do TCE-RS

Sandro Trescastro Bergue
Diretor da ESGC

EADTCE/RS
Escola Superior de Gestão e Controle Francisco Juruena | ESGC

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

Curso Prestações de Contas para Gestores da Educação

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Apresentação do Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

Tutorial de uso do sistema: 1 - Primeiro acesso; 2 - Menu administração; 3 - Menu da caixa de entrada; 4 - Localizar transferência; 5 - Como inserir uma transferência; 6 - Planejamento de transferência; 7 - Saldo do exercício anterior; 8 - Recursos financeiros, transferências do FNDE; 9 - Como prestar contrapartida no sitema SIGPC; 10 - Recursos financeiros, conta corrente e aplicações; 11 - Participação na execução; 12 - Autorização de despesas; 13 - Submenu, itens do planejamento; 14 - Submenu, fornecedor_executor; 15 - Submenu informações sobre atos; 16 - Documentos de despesas; 17 - Pagamentos e pagamentos de retenção ou encargos; 18 - Questionário do PNAE; 19 - Questionário do PNATE; 20 - Registro de execução física PNAE; 21- Menu Obras; 22 - Destinação de bens; 23 - Menu veículos; 24 - Execução física Pronatec; 25 - Extratos; 26 - Restituições e reprogramar saldo; 27 - Prestação de contas online.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Escola Superior de Gestão e Controle Francisco Juruena | ESGC

CERTIFICADO de CONCLUSÃO

Certificamos que

RANIERE LEITE DOIA

participou da ação de educação

Webconferência - Gestão Pública Colaborativa

Carga-horária: 2 horas

NHtYw1HeKY

Estilac Xavier
Presidente do TCE-RS

Carlos Eduardo dos Santos Fleck
Diretor da ESGC

EAD TCE/RS
Escola Superior de Gestão e Controle Francisco Juruena | ESGC

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

Webconferência - Gestão Pública Colaborativa

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Convidadas:

GUSTAVO MAIA - co-fundador e CEO do Colab

PEDRO SENO - Secretário de Planejamento e Assuntos Estratégicos da Prefeitura de Santo André

LUCIANO FEDOZZI - Professor de sociologia da UFRGS

Mediação:

FERNANDO PRITSCH WINCK - Advogado

WEBCONFERÊNCIA REALIZADA DIA 16 DE JULHO DE 2020

INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

CERTIFICADO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, sob CNPJ 10.637.926/0001-46, certifica que

RANIERE LEITE DOIA

CPF nº **76499952400**, atuou como PARTICIPANTE no Curso de Extensão **Contabilidade Pública**, realizado de 12 de julho de 2020 a 22 de julho de 2020, totalizando **40** horas, tendo concluído o curso e sendo aprovado(a) satisfatoriamente.

Bento Gonçalves, 22 de julho de 2020.

Certificado digital nº: 5f18e87f-50d0-4347-81f2-22b9ac110005

Marlova Benedetti
Pró-Reitora de Extensão
Portaria Nº 189/2020

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

DADOS DO CURSO: **Contabilidade Pública**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Introdução

2. Receitas

3. Despesas

4. Balanços e Sistemas

ESTUDANTE: **RANIERE LEITE DOIA**

CPF: **76499952400**

Certificado digital nº: 5f18e87f-50d0-4347-81f2-22b9ac110005

Certificado

Certificamos que

RANIERE LEITE DOIA

participou da palestra **Inovações na Legislação das Contratações Públicas, para enfrentamento do COVID-19** na modalidade **EAD** com carga horaria de **60 minutos** no período de **22 de Julho de 2020** à **22 de Julho de 2020.**

Este certificado foi emitido em **22/07/2020.**

#PENSAR CONTABILIDADE

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://congresso.pensarcontabilidade.com.br/validar_certificado e informe o código **95160674A7**
Este certificado foi emitido para o CPF **764.999.524-00**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

Certificado

Certificamos que

RANIERE LEITE DOIA

participou da palestra **Contas Públicas – Demonstrativos Contábeis** na modalidade **EAD** com carga horaria de **60 minutos** no período de **21 de Julho de 2020** à **21 de Julho de 2020.**

Este certificado foi emitido em **21/07/2020.**

#PENSAR CONTABILIDADE

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://congresso.pensarcontabilidade.com.br/validar_certificado e informe o código **151538195E**
Este certificado foi emitido para o CPF **764.999.524-00**

Certificado

Certificamos que

RANIERE LEITE DOIA

participou da palestra **Os 6 Pilares do Empreendedor Contábil de Sucesso** na modalidade **EAD** com carga horaria de **60 minutos** no período de **20 de Julho de 2020** à **20 de Julho de 2020.**

Este certificado foi emitido em **20/07/2020.**

#PENSAR CONTABILIDADE

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://congresso.pensarcontabilidade.com.br/validar_certificado e informe o código **5414285626**
Este certificado foi emitido para o CPF **764.999.524-00**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

Certificado

Certificamos que

RANIERE LEITE DOIA

participou da palestra **Despesas de Pessoal Conceitos e Reflexões** na modalidade **EAD** com carga horaria de **60 minutos** no período de **20 de Julho de 2020** à **20 de Julho de 2020.**

Este certificado foi emitido em **20/07/2020.**

#PENSAR CONTABILIDADE

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://congresso.pensarcontabilidade.com.br/validar_certificado e informe o código **BC14252358**
Este certificado foi emitido para o CPF **764.999.524-00**

Certificado

Certificamos que

RANIERE LEITE DOIA

participou da palestra **Digitalização de documentos. Uma nova oportunidade de negócios** na modalidade **EAD** com carga horaria de **60 minutos** no período de **20 de Julho de 2020** à **20 de Julho de 2020.**

Este certificado foi emitido em **20/07/2020.**

#PENSAR CONTABILIDADE

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://congresso.pensarcontabilidade.com.br/validar_certificado e informe o código **7014337199**
Este certificado foi emitido para o CPF **764.999.524-00**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
Escola Superior de Gestão e Controle Francisco Juruena | ESGC

CERTIFICADO de CONCLUSÃO

Certificamos que

RANIERE LEITE DOIA

participou da ação de educação

Webconferência - Gestão Pública Colaborativa

Carga-horária: 2 horas

EADTCE/RS

NHtYw1HeKY

Estilac Xavier
Presidente do TCE-RS

Carlos Eduardo dos Santos Fleck
Diretor da ESGC

Escola Superior de Gestão e Controle Francisco Juruena | ESGC

Webconferência - Gestão Pública Colaborativa

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Convidadas:

GUSTAVO MAIA - co-fundador e CEO do Colab

DRO SENO - Secretário de Planejamento e Assuntos Estratégicos da Prefeitura de Santo André

LUCIANO FEDOZZI - Professor de sociologia da UFRGS

Mediação:

FERNANDO PRITSCH WINCK - Advogado

WEBCONFERÊNCIA REALIZADA DIA 16 DE JULHO DE 2020

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

CERTIFICADO

Certificamos que **Raniere Leite Doia, CPF Nº 76499952400** participou do curso **Elaboração da Proposta Orçamentária dos RPPS**, com carga horária de 20 horas, data de início: 8 de julho de 2020, data de conclusão: 17 de julho de 2020, tendo sido aprovado com nota: 90,00 %.

Código de verificação: 5f121a1f-9ba0-48d4-8a69-b0a70af33b26

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS

Vitória/ES, 17 de julho de 2020.

Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Escola de Contas TCE-ES

Curso: Elaboração da Proposta Orçamentária dos RPPS

Instrutora: Professora Simone Reinholz Velten

Carga horária: 20 horas/aula

Conteúdo Programático: Orçamento Público. Princípios orçamentários aplicados aos orçamentos previdenciários. Classificação Funcional Programática. Particularidades orçamentárias dos RPPS. Elaboração dos orçamentos dos Fundos Financeiro e Previdenciário dos RPPS que possuem segregação de massas. Utilização adequada das fontes de recursos. Utilização da fonte tesouro quando o RPPS possui repasse de cobertura de insuficiências financeiras. Fixação de despesas patronais dos servidores do RPPS. Procedimentos orçamentários para utilização do superávit dos recursos da taxa de administração. Consolidação da proposta orçamentária no orçamento do Ente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

Enap Escola Nacional de Administração Pública

EV.G escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **RANIERE LEITE DOIA**, nascido(a) em 23 de junho de 1971, CPF 764.999.524-00, concluiu o curso Elaboração do Plano Plurianual 2020-2023 (Turma JUL/2020), com início em 14/07/2020 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:	CPF:	Data de Nascimento:	País de Nascimento:
Raniere Leite Doia	**764.999.524-00**	**23/06/1971**	**Brasil**
Curso:	Disponibilidade:	Carga Horária:	Nota Final:
Elaboração do Plano Plurianual 2020-2023	**14/07/2020 a 13/08/2020**	**20 horas**	**68.67**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1) A importância do PPA.
2) Marco legal do PPA.
3) Aspectos conceituais do PPA.
4) Inovações do PPA.
5) Premissas do PPA 2020-2023.
6) Estrutura do PPA 2020-2023.
7) Articulação entre instâncias de planejamento do PPA 2020-2023.
8) Regionalização no PPA 2020-2023.
9) Agendas Transversais e Participação Social no PPA 2020-2023.
10) Relação do PPA 2020-2023 com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).
11) Elaboração do PPA 2020-2023.
12) O Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) no processo de elaboração do PPA 2020-2023.
13) Governança e institucionalidade no PPA 2020-2023.

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **RWqG3425249HimL**, em 13/08/2020 às 16:07 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br/.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

00.627.612/0001-09 Enap Escola Nacional de Administração Pública

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

IMAZON CURSOS

CIDADE APRENDIZAGEM
CNPJ:10.810.194/0001-16

CERTIFICADO

Curso: CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Aluno(a): RANIERE LEITE DOIA
Carga Horária: 40 Horas
Tipo: Capacitação/Atualização

Data de Início:
12/07/2020
Cert. Nº 2020-5B43-1CBE

Conteúdo do Curso

1- INTRODUÇÃO; 2- HISTÓRICO DO CONTROLE INTERNO NO BRASIL; 3 - PRINCIPAIS AVANÇOS RECENTES DO CONTROLE INTERNO NO BRASIL; 4 - A BASE LEGAL; 5 - Lei nº. 4.320/1964; 6 - Decreto-Lei n.º 200/67; 7 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988; 8 - Lei nº. 8.666/1993 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; 9 - CONCEITOS E COMPETÊNCIAS; 10 - PRINCÍPIOS NORTEADORES; 11 - O CONTROLE INTERNO; 12 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO; 13 - AUDITORIA; 14 - ACCOUNTABILITY NO BRASIL; 15 - FORMATAÇÃO ESTRUTURAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO PÚBLICO NO BRASIL; 16 - O CONTROLE INTERNO NOS TRÊS PODERES; 17 - O CONTROLE INTERNO COMPARADO - PARTE 01; 18 - O CONTROLE INTERNO COMPARADO - PARTE 02; 19 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Base Legal: Lei Nº 9394/96, Art 40, Resolução CNE/CEB Nº 6/2012, Art. 25º. Decreto 5154/2004, Art. 3º.
Autenticar em: https://www.imazoncursos.com.br/autenticacao
Código de Autenticação: 2020-9022-CC7D Certificado gerado eletronicamente.
Local e Data de Emissão: Belém, 20/07/2020
Mantenedora: CIDADE APRENDIZAGEM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
Endereço: Trav. 14 de Março 221, Cep:66055490 Telefone: (11) 31360626

Prof. Me. Ezelildo G. Dornelas
CPF: 482.619.202-91
Diretor

IMAZON CURSOS

CIDADE APRENDIZAGEM
CNPJ:10.810.194/0001-16

HISTÓRICO

É um Programa de Formação Continuada que dá acesso a cursos livres através da internet em várias áreas do conhecimento, disponibilizando conteúdos no formato de texto e vídeo disponíveis na internet, além de indicação de livros e bibliotecas públicas virtuais, a fim de aprimorar os conhecimentos dos alunos. Aos concluintes que solicitarem é emitido um certificado, que comprova sua participação no curso.

MISSÃO

Compartilhar conhecimentos disponíveis na rede mundial de computadores.

INFORMAÇÕES

Razão Social: CIDADE APRENDIZAGEM CONSULTORIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Nome Fantasia: OVUMTEC SOLUÇÕES
Endereço: Travessa 14 de Março, 221, Belém, Pará, Cep 66055-000
CNAE de Referencia: 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Nota Explicativa:
Esta subclasse compreende:- as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular

Fundada em 18/05/2009

SOMOS ASSOCIADOS
ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

CERTIFICADO

Certificamos que **Raniere Leite Doia, CPF Nº 76499952400** participou do curso **Videoaulas - Orientações para Encerramento de Mandato para Gestores Municipais**, com carga horária de 20 horas, data de início: 8 de julho de 2020, data de conclusão: 11 de julho de 2020, tendo sido aprovado com nota: 80,00 %.

Código de verificação: 5f0a5981-896c-433c-acd0-4fa10af33b26

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS

Vitória/ES, 11 de julho de 2020.

Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Escola de Contas

Curso: Orientações sobre Encerramento de Mandato para Gestores Municipais

Instrutora: Professor José Antônio Gramelich

Carga horária: 20 horas/aula

Conteúdo Programático: Planejamento. Princípios da Administração Pública. Instrumentos de Planejamento (PPA, LDO e LOA). Documentos exigidos em sede de Prestação de Contas. Normativos do TCEES sobre PCA (IN 28 e IN 34). Regras da LRF (gastos com pessoal, limites para dívida e endividamento, aumento de despesa com pessoal, contração de despesas). Regras da legislação eleitoral. Fechamento de balanços. Parecer do Controle Interno. Decreto de encerramento do exercício. Restos a pagar e ordem cronológica. Aspectos específicos dos limites legais e constitucionais (limites com saúde, educação, pessoal e artigo 42).

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que RANIERE LEITE DOIA, CPF Nº 764 .999 .524 - 00 , participou do IV FÓRUM NACIONAL DE AUDITORIA, no período de 08/07/2020 a 08/07/2020 , com a carga horária de 2 horas-atividade.

Natal(RN), 8 de julho de 2020.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

TARCÍSIO COSTA
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação : *M764999524007644401 8,4166666667
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado

IV FÓRUM NACIONAL DE AUDITORIA / PBAAP 9020 – Avaliação de Políticas Públicas – Ação Preventiva em Políticas Públicas sob a ótica do Controle Externo

AUDITORIA: Conselheiro Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior (Presidente TCE/RN), Conselheiro Ivan Lelis Bonilha (Presidente TCE/RS), Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto (Presidente CNPTC) e Dra. Cláudia Tavares (Vice-Presidente da ANPTC)

MEDIADOR: Conselheiro Antônio Gilberto de Oliveira Jales/Corregedor do TCE/RN, Presidente do Comitê Técnico das Corregedorias, Ouvidorias e Controle Social do IRB;

1ª PALESTRA: PBAAP 360 e PBAAP 9020 – Auditoria operacional e avaliação de políticas públicas – Palestrante: Conselheiro do TCE/CE Dr. Edilberto Carlos Pontes Lima;

2ª PALESTRA: Planejamento das auditorias de Avaliação das políticas públicas relacionadas ao COVID-19 – Palestrante: Dr. Nelson Nei Gruzman Neto (Auditor de Controle Externo TCE/RR);

3ª PALESTRA: Sistema Nacional de Ouvidorias – SINAOUC – Palestrantes: Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto (Presidente CNPTC) e Dr. Horácio de Moura Septímio (Auditor de Controle Externo TCE/CE);

4ª PALESTRA: O uso dos dados estatísticos nas fiscalizações das políticas públicas relacionadas ao Covid-19 – Palestrante: Dr. Fernando Matheus da Silva (Auditor de Controle Externo TCE/PR);

DEBATE

ENCERRAMENTO

Instrutor Responsável : Edilberto Carlos Pontes Lima, Nelson Nei Gruzman Neto, Horácio de Moura Septímio, Fernando Matheus da Silva, Joaquim Alves de Castro Neto

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

Instituto Serzedello Corrêa
Escola Superior do Tribunal de Contas da União

CERTIFICADO

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC-TCU) certifica que **RANIERE LEITE DOIA**, nascido(a) em 23 de junho de 1971, CPF 764.999.524-00, concluiu na Escola Virtual de Governo o curso **PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL (TURMA JUL/2020)**, disponível no período de 14/07/2020 a 13/08/2020, carga horária de 20 horas.

FÁBIO HENRIQUE GRANJA E BARROS
Diretor-Geral
INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TCU

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:	CPF:	Data de Nascimento:	País de Nascimento:
Raniere Leite Doia	**764.999.524-00**	**23/06/1971**	**Brasil**
Curso:	Período:	Carga Horária:	Nota Final:
Planejamento Governamental	**14/07/2020 a 13/08/2020**	**20 horas**	**77.5**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Estratégia organizacional;
Planejamento estratégico;
Ciclo de gestão;
Ciclo das políticas públicas;
Planejamento Governamental;
Indicadores, metas e avaliação;
Ferramentas de apoio ao planejamento (Árvore de problemas, Gráfico de Gantt, Análise Stakeholder, Mapa de Processos e Análise SWOT).

Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código `LioZ3425218E32O`, em 13/08/2020 às 11:07 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da EVG, opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

00.414.607/0001-18
ETCU
Instituto Serzedello Corrêa - ISC/TCU

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

CERTIFICADO

Certificamos que, **Raniere Leite Doia**, participou do **Congresso Shalom Online** com o tema "Quanto mais santos, mais fecundos", promovido pela Comunidade Católica Shalom nos dias **05 e 06 de setembro de 2020**, com duração de **23 horas**.

Que este seja o início de um novo tempo rumo à santidade em sua vida!

Shalom!

OBRIGADO PELA PARTICIPAÇÃO!

CONGRESSO SHALOM ONLINE | SHALOM

Contábeis

CONBCON 2020

4° Congresso Online Brasileiro de Contabilidade

arquivei

CÓD DE VERIFICAÇÃO: LOGY9613

Certificamos que

RANIERE LEITE DOIA

participou do CONBCON 2020 e assistiu a palestra:

Saiba como acabar com as planilhas de consolidação de balanço e criar valor para seu cliente.

CPF: 764.999.524-00

Com carga horária de 1 hora.

29 de Setembro de 2020

www.conbcon.com.br

Rogério Cesar Pereira
Fundador e CEO do Portal Contabeis

Vitor de Araújo
Fundador e CMO da Arquivei

patrocínio

apoio

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

CRCBA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Sr(a).

RANIERE LEITE DOIA

participou do WEBINAR OFICINA DE PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PCASP: Estrutura e Regras de Registro e Integridade das informações , na modalidade EAD, com carga horária de 2h30min, em .

Salvador - BA, 15/10/2020.

Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CRCBA

Contadora Lorena de Andrade Pinho
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://crcba.elore.com.br/validar_certificado e informe o código **29210755ED**
Este certificado foi emitido para o CPF **764.999.524-00**

CRCBA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Sr(a).

RANIERE LEITE DOIA

participou do WEBINAR OFICINA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO SOB O ASPECTO ORÇAMENTÁRIO, na modalidade EAD, com carga horária de 2h 30min, em .

Salvador - BA, 07/10/2020.

Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CRCBA

Contadora Lorena de Andrade Pinho
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://crcba.elore.com.br/validar_certificado e informe o código **3C200835B1**
Este certificado foi emitido para o CPF **764.999.524-00**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

CRCBA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Sr(a).

RANIERE LEITE DOIA

participou do WEBINAR OFICINA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO SOB O ASPECTO PATRIMONIAL: Mensuração, Reconhecimento e Evidenciação , na modalidade EAD, com carga horária de , em .

Salvador - BA, 07/10/2020.

Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CRCBA

Contadora Lorena de Andrade Pinho
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://crcba.elore.com.br/validar_certificado e informe o código **DF20083473**
Este certificado foi emitido para o CPF **764.999.524-00**

CRCBA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Sr(a).

RANIERE LEITE DOIA

participou do WEBINAR OFICINA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, SOB O ASPECTO FISCAL, na modalidade EAD, com carga horária de 2h 30min, em .

Salvador - BA, 07/10/2020.

Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CRCBA

Contadora Lorena de Andrade Pinho
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://crcba.elore.com.br/validar_certificado e informe o código **0C20088820**
Este certificado foi emitido para o CPF **764.999.524-00**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

CRCBA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Sr(a).

RANIERE LEITE DOIA

participou do WEBINAR OFICINA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO SOB O ASPECTO ORÇAMENTÁRIO, na modalidade EAD, com carga horária de 2h 30min, em .

Salvador - BA, 07/10/2020.

Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CRCBA

Contadora Lorena de Andrade Pinho
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://crcba.elore.com.br/validar_certificado e informe o código **3C200835B1**
Este certificado foi emitido para o CPF **764.999.524-00**

CRCBA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Sr(a).

RANIERE LEITE DOIA

participou do WEBINAR OFICINA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO SOB O ASPECTO PATRIMONIAL: Mensuração, Reconhecimento e Evidenciação , na modalidade EAD, com carga horária de , em .

Salvador - BA, 07/10/2020.

Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CRCBA

Contadora Lorena de Andrade Pinho
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://crcba.elore.com.br/validar_certificado e informe o código **DF20083473**
Este certificado foi emitido para o CPF **764.999.524-00**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

CRCDF
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICADO

Certificamos que

RANIERE LEITE DOIA

Participou do Evento Online - II SEMINÁRIO DE CONTABILIDADE E GOVERNANÇA DO SETOR PÚBLICO: A IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE GERENCIAL PÚBLICA pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal (CRCDF) no dia 05 de outubro de 2020, no Zoom, com carga horária de 4h.

Nº da Capacitadora: DF - 00001
Pontuação para o Programa de Educação Profissional Continuada:
AUD/PERITO/PROGP/PRORT: 04 PONTOS;
CMN/PREVIC/SUSEP : 00 PONTO

Contador Daniel Chaves Fernandes
Presidente

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://www1.cfc.org.br/certificado

Código de validação: N9FN K3DF D3TN 7QPN

"A falsificação deste documento constitui em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor (a) à respectiva ação penal.

CRCBA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Sr(a).

RANIERE LEITE DOIA

participou do PAINEL INTERATIVO: CASES DE SUCESSO DE ATUAÇÃO DO CONTADOR NO SETOR PÚBLICO , na modalidade EAD,
com carga horária de 1 hora, em .

Salvador - BA, 15/10/2020.

Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CRCBA

Contadora Lorena de Andrade Pinho
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://crcba.elore.com.br/validar_certificado e informe o código **A32107561A**
Este certificado foi emitido para o CPF **764.999.524-00**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

GYN CURSOS
gyncursos.com.br

CERTIFICADO

Certificamos que o aluno

Raniere Leite Doia

Curso de Gestão de Contratos e Convênios
No dia 16 de fevereiro de 2022 com Carga Horária de 3 horas

APROVADO

Certificado nº 2696-273394-64192

GYN CURSOS ONLINE
gyncursos.com.br

EV.G Uma iniciativa enap

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **RANIERE LEITE DOIA** concluiu o curso **ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2020-2023 (TURMA JUL/2020)**, com carga-horária de **20** horas, início em 14/07/2020, término em 16/07/2020 e nota final **68.67**.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

02
9

Nome:
Raniere Leite Doia

Curso:
Elaboração do Plano Plurianual 2020-2023

Disponibilidade:
14/07/2020 a 13/08/2020

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
68.67

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1) A importância do PPA.
2) Marco legal do PPA.
3) Aspectos conceituais do PPA.
4) Inovações do PPA.
5) Premissas do PPA 2020-2023.
6) Estrutura do PPA 2020-2023.
7) Articulação entre instâncias de planejamento do PPA 2020-2023.
8) Regionalização no PPA 2020-2023.
9) Agendas Transversais e Participação Social no PPA 2020-2023.
10) Relação do PPA 2020-2023 com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).
11) Elaboração do PPA 2020-2023.
12) O Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) no processo de elaboração do PPA 2020-2023.
13) Governança e institucionalidade no PPA 2020-2023.

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: RWqG3425249HimL

Este certificado foi gerado em 16/07/2020.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Acesse https://doity.com.br/validar-certificado para verificar se este certificado é válido. Código de validação: 9RM0R1M1

Seminário

A PREVIDÊNCIA EM FOCO:
ATUAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

CERTIFICADO

Certificamos que

RANIERE LEITE DOIA

participou do Seminário A Previdência em Foco: a atuação do Tribunal de Contas, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por meio da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira (ECOSIL), nos dias 26 e 27 de outubro de 2023, no auditório do Sebrae de Patos/PB, com carga horária de 12 horas/aula.

Patos, 27 de outubro de 2023

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente do TCE-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

- 1997-2000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Técnico Contábil

- Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais, Prestação de contas de convênios (Governos Federal e Estadual).

1997-2000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
Técnico Contábil

- Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais, Prestação de contas de convênios (Governos Federal e Estadual).

1997-2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
Técnico Contábil

- Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais, Prestação de contas de convênios (Governos Federal e Estadual), SIOPS, SIOPE, SISTN, REO´s e RGF´s, acompanhamento na aplicação dos recursos com Educação e Saúde.

2012-2020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA DE BARAUNAS

2013-2020 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREIA DE BARAUNAS

2006-2008 – 2013-2016 - 2020 CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

Técnico Contábil

- Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

RANIERE LEITE DOIA / ASCONTA

Brasileiro, casado, 51 anos

Rua Floriano Peixoto, 55 – Centro – Patos - PB

Telefone: 83 988077308/ 996023062 / E-mail: raniere.doia@hotmail.com

ranierereleitedoia@gmail.com

asconta.patos@gmail.com

OBJETIVO

Contratação para os serviços contábeis especializados na área pública

FORMAÇÃO

---

1)Curso de Especialização de Programação de Computadores total 40 horas (1986) na PRODITEC

2)IV Sesep - Simpósio dos Estudantes de Economia de Patos - Fundação Francisco Mascarenhas no periodo de 06 a 10 de novembro de 1989 - num total de 30 horas;

3)I Congresso dos Profissionais de Controle Interno e Externo do Estado da Paraíba, realizado nos dias 27 a 29 de setembro de 1991 (25 horas)

4)III Seminário sobre Licitação Pública e Contratos Administrativos no período de 28 a 30 de Julho de 1993 (25 horas)

5)Técnico em Contabilidade – 1991-1993 – Colégio Comercial Roberto Simonsen – Patos – PB

6)Curso de Conectividade e Pcanywhere 1997 na Quinta Geração Consutoria e Software Ltda

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

– 6 horas

7)Encontro Nacional de Municípios – 1999

8) Curso de Direito Administrativo no periodo de 10/05 a 25/05 de 2014, num total de 55 horas - Cursos online SP do Brasil

9)Curso de aperfeiçoamento em Gestão Pública empreendedora – LEARNCAFE ENSINO ONLINE – 14/01/2015 – 4 horas

10)Mostra Paraíba Transparente – TCE/PB – 26 a 28 de Agosto de 2015 – 14 horas

11)Curso de Diretrizes da Contabilidade Pública – ABELINE – Associação Brasileira de Educação Online – 10 de Dezembro de 2015 a 11 de Janeiro de 2016 – 40 horas

12)Curso Orçamento Público – UNIEDUCAR – Universidade Coorporativa – 15/01/2016 – 2 horas

13)Simpósio Nacional de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CRC/PB – 11 a 13 de maio de 2016 – 32 horas

14) Curso Orçamento Público – Faculdade Sul Mineira – 01 a 30 de agosto de 2016 – 40 horas

15) Curso Gestão Pública – Amazônia Cursos – 14 a 19 de novembro de 2016 – 40 horas

16) Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público no periodo de 24/12 de 2016 a 24 de janeiro de 2017 num total de 120 horas - ABELINE - Associação Brasileira de Educação Online

17)Noções Básicas Gestão Pública no periodo de 10/12 a 13/12 de 2017 num total de 20 horas - ABELINE - Associação Brasileira de Educação Online

18)Curso de Contabilidade Pública – ABRAFORDES – Associação Brasileira de Formação e Desenvolvimento Social – período de novembro de 2016 a janeiro de 2017 – 20 horas.

19)UNIEDUCAR – Curso Orçamento público – 15/01/2017 – 2 horas;

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

87

20)PRIME CURSOS – Curso Noções de gestão pública – janeiro / 2018 – 15 horas;

21)TCE PB – Envio de informações de balancetes e prestação de contas anual – 24/01/2017 – 1 hora;

22) TCE PB – Treinamento do Sagres Diário – 17/07/2017 – 2 horas.

23)FORMAÇÃO FÁCIL – Curso contratos temporários na administração pública – 22/01/18 – 60 horas;

24)UNIEDUCAR – Curso atualização jurídica – Direito Constitucional – Administração Pública na constituição – 06/01/2018 – 4 horas

25) ABRAFORDES – Curso de Administração Pública – 18/11/2017 a 06/01/2018 – 35h/a;

26) CURSOS ONLINE IEDUCA - Curso Gestão Pública II - 28/03/2018 a 12/05/2018 - carga horária total de 60 horas;

27) AMAZÔNIA CURSOS - Curso Livre CONTABILIDADE DE ORÇAMENTO PÚBLICO – JANEIRO DE 2019 - Carga Horária: 20 Horas;

28) Curso Administração Pública como você nunca viu num total de 4 horas - 09/09/2019 – Unieducar;

29) Curso de Gestão Pública em 10/09/2019, num total de 2 horas - Leancarfe Ensino Online;

30) UNIEDUCAR - o curso Atualização Jurídica - Receita e Despesa Pública - Legislação do Direito Orçamentário Brasileiro – Gratuito - período de 13/11/2019 a 13/11/2019 - carga horária de 4 horas;

31) Curso livre de aoerfeiçoamento de Licitações e Contratos, no periodo de 12/08 a 11/09/2019, num total de 60 horas - Instituto Nacional de Ensino a Distância – GINEAD;

32) AMAZÔNIA CURSOS - Curso Livre A TERCEIRIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – setembro/2019 - Carga Horária: 20 Horas;

33) ABRAFORDES - curso de Gestão de Recursos Federais - período de 02 de março a 16 de março de 2020 - carga horária total de 40h/a;

34) ENAP – ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - curso Principais Aspectos das Mudanças da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Turma JUL/2020) - cargahorária de 30 horas;

35) ESCOLA DE CONTAS PÚBLICA – TCE/PE - curso Transparência Pública na Gestão Municipal - Turma 06 | 2020 - carga horária de 20 h/a;

36) TCE/RS – ESGC – ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E CONTROLE FRANCISCO JURUENA - Curso Prestações de Contas para Gestores da Educação – 4 HORAS;

37) TCE/RS – ESGC – ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E CONTROLE FRANCISCO JURUENA - Webconferência - Gestão Pública Colaborativa – 2 HORAS;

38) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - o Curso de Extensão Contabilidade Pública, realizado de 12 de julho de 2020 a 22 de julho de 2020, totalizando 40 horas;

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

39) PENSAR CONTABILIDADE – CONGRESSO – Inovações na Legislação das contratações pública para enfrentamento do COVID-19 – 1 HORA – JULHO /2020;

40) PENSAR CONTABILIDADE – CONGRESSO – Contas Pública Demonstrativos contábeis – julho 2020 – 1 hora;

41) PENSAR CONTABILIDADE – CONGRESSO – Os 6 pilares do empreendedor contábil de sucesso – julho de 2020 – 1 hora;

42) PENSAR CONTABILIDADE – CONGRESSO – Despesa de pessoal conceitos e reflexões – julho de 2020 – 1 h;

43) PENSAR CONTABILIDADE – CONGRESSO - Digitalização de documentos uma nova oportunidade de negócios – julho de 2020 – 1h;

44) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ESPIRITO SANTO – ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS - Elaboração da Proposta Orçamentária dos RPPS - data de início: 8 de julho de 2020, data de conclusão: 17 de julho de 2020 - carga horária de 20 horas;

45) ENAP – ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - curso Elaboração do Plano Plurianual 2020-2023 (Turma JUL/2020), com início em 14/07/2020 e com carga-horária de 20 horas;

46) IMAZON CURSOS - Curso: CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – JULHO DE 2020 – 40 HORAS;

47) FASULMG - Faculdade Sul Mineira - Curso de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: INTRODUÇÃO À GESTÃO DO PATRIMÔNIO NO SERVIÇO PÚBLICO - Carga Horária de 20 HORAS (EAD), realizado no período de 11 DE JUNHO DE 2020 a 11 DE JULHO DE 2020;

48) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ESPIRITO SANTO – ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS - curso online Arrecadação Municipal e a Pandemia da COVID-19, com carga horária de 04 horas, data de inscrição: 11 de julho de 2020, data de conclusão: 11 de julho de 2020;

49) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ESPIRITO SANTO – ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS - curso Videoaulas - Orientações para Encerramento de Mandato para Gestores Municipais, com carga horária de 20 horas, data de início: 8 de julho de 2020, data de conclusão: 11 de julho de 2020;

50) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA - IV FÓRUM NACIONAL DE AUDITORIA, no período de 08/07/2020 a 08/07/2020 , com a carga horária de 2 horas atividade;

51) INSTITUTO SERZELLO CORRÊA – ESCOLA SUPERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - curso PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL (TURMA JUL/2020), disponível no período de 14/07/2020 a 13/08/2020, carga horária de 20 horas;

52) CONBCON 2020 – 4º CONGRESSO ONLINE BRASILEIRO DE CONTABILIDADE - palestra: Saiba como acabar com as planilhas de consolidação de balanço e criar valor para seu cliente – SETEMBRO 2020;

53) CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA – WEBINAR OFICINA DE PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PCASP: Estrutura e regras de registro e integridade das informações – carga horária: 2h 30 minutos;

54) CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA – WEBINAR OFICINA DE PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO SOB O ASPECTO ORÇAMENTÁRIO - carga horária: 2h 30 minutos;

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

89

55) CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA – WEBINAR OFICINA DE PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO SOB O ASPECTO PATRIMONIAL - carga horária: 2h 30 minutos;

56) CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA – WEBINAR OFICINA DE PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO SOB O ASPECTO FISCAL - carga horária: 2h 30 minutos;

57) CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL – II SEMINÁRIO DE CONTABILIDADE E GOVERNANÇA DO SETOR PÚBLICO: A IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE GERENCIAL PÚBLICA – OUTUBRO DE 2020 – CARGA HORÁRIA: 4 HORAS;

58) CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA – PAINEL INTERATIVO: CASOS DE SUCESSO DE ATUAÇÃO DO CONTADOR NO SETOR PUBLICO – OUTUBRO 2020 – 1 HORA;

59) GYN CURSOS ONLINE – CURSO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS – 3 HORAS – 16/02/2022.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1985 – 1992 – AUXILIAR DE ESCRITA – NA EMPRESA ASCONTA, HOJE DIRETOR DA MESMA.

1997-2008 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
Técnico Contábil

- Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais, Prestação de contas de convênios (Governos Federal e Estadual), SIOPS, SIOPE, SISTN, REO´s e RGF´s, acompanhamento na aplicação dos recursos com Educação e Saúde.

1993-2008 – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
Técnico Contábil

- Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais.

1997-2000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
Técnico Contábil

- Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais, Prestação de contas de convênios (Governos Federal e Estadual).

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

1997-2005 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
Técnico Contábil

- Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais, Prestação de contas de convênios (Governos Federal e Estadual), SIOPS, SIOPE, SISTN, REO´s e RGF´s, acompanhamento na aplicação dos recursos com Educação e Saúde.

- 1997-2008 – CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Técnico Contábil

- Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais.

- 2000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

Técnico Contábil

- Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais.

- 1997-1998 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
Técnico Contábil

- Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais.

- 2000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Técnico Contábil

- Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais.

2005-2012 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
Técnico Contábil

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

- Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais, Prestação de contas de convênios (Governos Federal e Estadual), SIOPS, SIOPE, SISTN, REO´s e RGF´s, acompanhamento na aplicação dos recursos com Educação e Saúde.

2012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENORIO

2009-2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Técnico Contábil

- Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais, Prestação de contas de convênios (Governos Federal e Estadual), SIOPS, SIOPE, SISTN, REO´s e RGF´s, acompanhamento na aplicação dos recursos com Educação e Saúde.

2013-2022 – FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

2013-2022 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

2005-2012 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
Técnico Contábil

- Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais, Prestação de contas de convênios (Governos Federal e Estadual), SIOPS, SIOPE, SISTN, REO´s e RGF´s, acompanhamento na aplicação dos recursos com Educação e Saúde.
- 2017-2022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

- 2017-2022 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMACULADA

2005-2008 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Técnico Contábil

- Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais, Prestação de contas de convênios (Governos Federal e Estadual), SIOPS, SIOPE, SISTN, REO´s e RGF´s, acompanhamento na aplicação dos recursos com Educação e Saúde.

2003-2004 – CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Técnico Contábil

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

92
9

- Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais.

2005-2006-2009-2010 – CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO
Técnico Contábil

- Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

- 2017-2022 - Principais atividades: Elaboração dos balancetes, elaboração dos balanços gerais, Prestação de contas de convênios (Governos Federal e Estadual), SIOPS, SIOPE, SISTN, REO´s e RGF´s, acompanhamento na aplicação dos recursos com Educação e Saúde.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA – PB (IPSAL) 2017-2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS – 2021-2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – 2009-2022

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Participou da Mostra Paraíba Transparente (TCE/PB) como palestrante no dia 28 de agosto de 2015.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 1F60.62AC.C211.DF7A.53D3.9D23.B55D.6679.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2024 às 11:13:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 56066/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Luzia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Everaldo Martins de Oliveira.

Número do Contrato: 000000752024
Data da Publicação: 20/04/2024
Data da Assinatura: 15/04/2024
Data Final do Contrato: 15/04/2025
Valor Contratado: R$ 93.500,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação de uma empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB.
Informações Complementares: Certidões em anexo ao contrato.
Contratado (Nome): Raniere E Doia Assessoria Contabil Ltda
Contratado (CNPJ): 52.943.046/0001-48

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2b543fa6ff51aee470e7b7ad4f0f0eb0
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	1f6062acc211df7a53d39d23b55d6679
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4fc4f1cbba8c169341c8361fb11e0ce1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	80e0697d72ddba8f171c828833f36f74
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 10 de Maio de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 56041/24. Data: 10/05/2024 11:13. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 13/05/2024 13:49. Validação: 6841.3A4D.9822.442B.EE97.0144.0593.8BE5.

Documento: 56041/24
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Exercício: 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2024 às 11:13h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 56066/24 ao Documento 56041/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 56041/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	63 - 72	80e0697d72ddba8f171c828833f36f74
Comprovante de publicidade	73 - 77	2b543fa6ff51aee470e7b7ad4f0f0eb0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	78	4fc4f1cbba8c169341c8361fb11e0ce1
Comprovantes de regularidade da contratada	79 - 153	1f6062acc211df7a53d39d23b55d6679
RECIBO PROTOCOLO	154	68413a4d9822442bee97014405938be5

João Pessoa, 10 de Maio de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB